

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti/MA.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Responsável pela Demanda: Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Buriti-MA realizará o Carnaval 2026, evento oficial do calendário cultural e turístico municipal, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, concentrando as principais atividades festivas, apresentações artísticas e programação cultural voltadas à população e aos visitantes. O evento tem como objetivo fortalecer a identidade cultural do Município, fomentar o turismo, estimular a economia local e proporcionar lazer e entretenimento de qualidade.

Para que esses objetivos sejam plenamente alcançados, torna-se indispensável a contratação de atração artística de grande notoriedade, capaz de mobilizar público expressivo, valorizar a programação oficial e elevar o nível cultural e turístico do evento. Nesse contexto, a escolha do cantor GUTO XIMENES revela-se estratégica, em razão de seu forte apelo popular, elevada aceitação do público, repertório alinhado às festividades carnavalescas e histórico de apresentações em eventos de grande porte.

A presença do referido artista no Carnaval 2026 contribuirá diretamente para o aumento do fluxo de visitantes, para o aquecimento do comércio local e para a promoção institucional do Município de Buriti-MA como destino turístico e cultural, assegurando maior alcance e impacto social às festividades. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, sendo elemento essencial para o êxito do evento e para a valorização das tradições culturais locais.

Justificativa da Notoriedade do Cantor GUTO XIMENES

O cantor **Guto Ximenes** é artista reconhecido no cenário musical popular brasileiro, com atuação destacada principalmente no gênero forró e nas festividades carnavalescas e populares do Nordeste. Sua trajetória artística é marcada por presença constante em

apresentações ao vivo, shows e eventos culturais voltados ao grande público, o que tem contribuído para sua afirmação como referência musical entre os apreciadores de música festiva e popular.

Guto Ximenes possui uma significativa base de seguidores em redes sociais, especialmente no Instagram, onde reúne mais de 100 mil seguidores engajados com seu trabalho musical, vídeos de apresentações, repertório e bastidores de shows. Essa expressiva relação com o público evidencia sua popularidade e a forte conexão com os fãs, refletindo sua capacidade de mobilização e aceitação social.

Além disso, o artista tem participação ativa em eventos de grande porte e em diferentes regiões, incluindo carnavais e festividades no interior do Maranhão e em outras localidades, com registros de performances que demonstram sua capacidade de atrair público e animar grandes plateias.

A presença de Guto Ximenes em meios de comunicação regionais, como reportagens televisivas que destacam sua atuação e repercussão popular durante shows de forró e axé, reforça ainda mais sua notoriedade e relevância cultural no contexto das festividades populares brasileiras.

Portanto, diante do histórico de apresentações ao vivo, da base de seguidores engajada nas redes sociais, da participação em eventos de grande público e do reconhecimento espontâneo pela opinião pública, fica evidenciada a condição de **profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública**, atendendo aos critérios legais para contratação por inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação do artista GUTO XIMENES para apresentação musical durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O referido dispositivo legal estabelece que é inexigível a licitação **“para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e dos profissionais do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública”**.

No presente caso, o cantor GUTO XIMENES é artista notoriamente reconhecido e amplamente consagrado pelo público, sendo presença constante em eventos de grande porte e festividades oficiais promovidas por entes públicos, o que demonstra sua relevância e reconhecimento artístico.

Além disso, o artista possui empresário exclusivo responsável pela gestão de sua agenda e pela negociação de suas apresentações, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que apenas o representante oficial está legalmente habilitado a firmar contratos em nome do artista.

Assim, diante da inviabilidade de competição, da consagração pública do artista e da exigência de contratação por meio de empresário exclusivo, resta plenamente configurada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, sendo a contratação juridicamente adequada, necessária e alinhada aos interesses culturais, sociais e turísticos do Município de Buriti-MA.

ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO

A contratação pretendida atende ao interesse público, pois contribui diretamente para a promoção da cultura, para o fortalecimento do turismo, para o estímulo da economia local durante o período carnavalesco e para a oferta de lazer e entretenimento de qualidade à população de Buriti-MA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação do artista GUTO XIMENES deverá ser formalizada por intermédio de sua representante exclusiva, **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.488.891/0001-03**, e-mail llpromocaoeproducao@gmail.com.

A L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA é a pessoa jurídica detentora da representação legal do artista GUTO XIMENES, sendo a responsável por administrar sua agenda, formalizar contratos e estabelecer as condições técnicas, operacionais e comerciais necessárias para a realização das apresentações artísticas. Essa condição de exclusividade será devidamente comprovada nos autos mediante declaração formal emitida pela própria empresa, documento indispensável para caracterizar a inviabilidade de competição e a impossibilidade de obtenção de propostas junto a outros fornecedores.

A empresa apresenta atuação regular no mercado de intermediação artística, possuindo estrutura administrativa e capacidade técnica para cumprir todas as obrigações contratuais inerentes à contratação de artistas para eventos públicos de grande porte, como o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

Ademais, a proposta comercial apresentada pela L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para apresentações do artista GUTO XIMENES, considerando seu nível de notoriedade, a dimensão do evento e as condições técnicas envolvidas, atendendo plenamente ao interesse público e à economicidade da contratação.

Dessa forma, a escolha da empresa L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA justifica-se por ser a única representante exclusiva habilitada a promover a contratação do artista GUTO XIMENES, atendendo integralmente ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade administrativa

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação abrange a prestação dos seguintes serviços: a execução de show artístico ao vivo do cantor GUTO XIMENES, com duração média previamente acordada, incluindo
Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

repertório próprio do artista, interpretação musical integralmente realizada por sua equipe técnica e musical vinculada à empresa representante. A estrutura de palco, som, iluminação e demais itens de produção local serão disponibilizados pelo Município de Buriti-MA.

A empresa contratada será responsável por garantir a presença do artista na data, horário e local definidos pela Administração, bem como por todos os aspectos operacionais diretamente relacionados à apresentação artística, excetuando-se aqueles assumidos pelo Município, como infraestrutura física, sonorização, iluminação e logística local.

A apresentação ocorrerá durante a programação oficial do Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, em data e horário a serem definidos pela Administração, integrando a grade artística do evento e contribuindo para o fortalecimento cultural, o lazer da população e a valorização das tradições locais.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

O período da contratação abrangerá o intervalo necessário para a execução da apresentação artística e para a conclusão das obrigações administrativas decorrentes do contrato, incluindo o processamento do pagamento à empresa contratada.

Dessa forma, estabelece-se que a vigência contratual ocorrerá a partir da assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2026, período suficiente para:

- a) a realização da apresentação artística do cantor GUTO XIMENES, conforme programação oficial do Carnaval 2026;
- b) a execução de todos os procedimentos administrativos subsequentes, tais como conferência da execução, emissão de notas fiscais, atestação do serviço, tramitação interna e processamento do pagamento, conforme os prazos administrativos da Administração Pública.

A definição da vigência até o final de fevereiro de 2026 justifica-se pela necessidade de assegurar prazo adequado para o cumprimento integral das obrigações financeiras após a efetiva realização do show, garantindo segurança jurídica, regularidade administrativa e observância das normas de gestão pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: A execução do objeto ocorrerá durante o período do Carnaval 2026, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, com a realização da apresentação artística contratada, sendo os demais atos administrativos concluídos até 28 de fevereiro de 2026, prazo final da vigência contratual.

Local e horário da Execução: A apresentação será realizada em praça pública ou local definido pela Administração no Município de Buriti-MA, conforme programação oficial do Carnaval 2026, em data e horário previamente estabelecidos.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Prazo para pagamento: Nos termos do § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizado pagamento antecipado, total ou parcial, desde que devidamente justificado pela Administração. Considerando a natureza específica do objeto, a dinâmica do setor artístico e as práticas usuais do mercado de entretenimento nacional, fica estabelecido que o pagamento ao contratado será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado será pago de forma antecipada após a assinatura do contrato e a apresentação da documentação fiscal pertinente, e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a efetiva realização da apresentação artística do cantor GUTO XIMENES, mediante atestação da execução do serviço pela fiscalização designada pela Administração.

Buriti/MA, 05 de janeiro de 2026.



Saymon Lopes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
Portaria nº 180/2025/GAB

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e981151309eb0c5ebdfedc917fbc625

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025. Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35619/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO - GAC, inscrita no CNPJ sob o nº 55.557.065/0001-24. OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Plano de Trabalho anexo, visando a fiscalização, monitoramento de áreas sensíveis, combate a crimes ambientais, reflorestamento, resgate de fauna silvestre e educação ambiental, conforme metas e indicadores estabelecidos. VIGÊNCIA: O presente

Termo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que justificado e aprovado pelas partes, observado o limite legal previsto na Lei nº 13.019/2014. VALOR: O CONCEDENTE repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor mensal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), durante o período de vigência, totalizando o montante estimado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.541.0111.2-077 3.3.50.43.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONCEDENTE) e JULIANO MARTINS CARVALHO (ORGANIZAÇÃO).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b7734972eaa12c612c388a44f20010f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Saymon Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 031.528.433-13 e RG nº 03422072007-4 SSP/MA**, da função de Diretor do Departamento de Diretrizes e Ações para a Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 12 de agosto de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 309f82920df71bdb2c39f96032e08f2a

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Saymon Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 031.528.433-13 e RG nº 03422072007-4 SSP/MA**, Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 12 de agosto de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1a4a6db9c1fd2bbc6b61ebf23959a39f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000106 / 2026	
Data:	06/01/2026
Hora:	18:15:00
Proprietário/Interessado:	00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUTO XIMENES DURANTE O CARNAVAL
2026 DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



expressa comunicação.

Art. 7º Fica vedado:

- I. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti - MA;
- II. O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos portadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes ao transporte e alimentação devidamente comprovados, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV; e
- III. O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O/a Voluntário/a deverá atuar na área compatível com a aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado/a.

Art. 9º São obrigações do Prestador/a de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

- I. Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II. Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
- III. Tratar com urbanidade os Servidores Públicos Municipais, bem como, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV. Exercer suas funções conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V. Justificar ausências nos dias em que tiver escalado para prestação de serviço voluntário;
- VI. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações a ser impostas pelo órgão na qual se encontra prestando serviços voluntários.

Art. 10 Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado para a Secretaria responsável pela formalização do TAV.

§ 2º Os valores a serem praticados para ressarcimento das despesas ao Prestadores de Serviços Voluntários será regulamentado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

)

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 949ed5101143d6fd7eaf0061cf03665b

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Buriti, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Buriti, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Buriti.

§1 - "O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, mediante solicitação (previa de três dias) e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 751571e7a87eef2c3e582e4337e8c8dd

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. Giovana Colicchio Introvini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.777.341-00 e RG nº 33987572-0 SSP/SP**, gestora titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração e Finanças será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
PPM Nº 106-2026
Rubrica: 10

financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa: **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ nº 19.488.891/0001-03
Endereço: Rua Vereador Raimundo Lourenco, nº 30, Residencial Ana Isabel, Tumtum-MA
E-mail: llpromocaoeproducao@gmail.com

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem respeitosamente solicitar o envio de proposta comercial referente à **apresentação artística do cantor GUTO XIMENES**, prevista para integrar a programação oficial do **Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA**, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

Para fins de adequada instrução do processo administrativo, solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações:

1. Valor total do cachê para a apresentação;
2. Condições e forma de pagamento;
3. Dados bancários da empresa;
4. Rider técnico atualizado (exigências de som, iluminação e demais necessidades operacionais);
5. Validade da proposta;

A proposta poderá ser encaminhada para o e-mail contratapmburiti@gmail.com ou entregue presencialmente no setor de protocolo.

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Para fins de regularidade e conformidade com a legislação vigente, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
 - b) Contrato social com última alteração ou versão consolidada;
 - c) Documentos pessoais dos sócios;
 - d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
 - e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e contador habilitado, devidamente registrados na Junta Comercial;
– Para empresa constituída no exercício social vigente, apresentar balanço referente ao período de existência;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhados de contrato(s) ou nota(s) fiscal(is), devidamente autenticados;
- l) Declaração de que a empresa detém a representação exclusiva do artista GUTO XIMENES para fins de contratação;
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- p) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público (Anexo II);
- q) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti/MA, 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ N°: _____, representada pelo(a)
Sr(a) _____, R.G. N°: _____, CPF N°:
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N°:
14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DO ESCRITÓRIO**

À
Prefeitura Municipal de Buriti-MA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na qualidade de representante e escritório responsável pela gestão artística do cantor GUTO XIMENES, vem, por meio de seu representante legal, declarar que possui reconhecida capacidade técnica, administrativa e operacional para atuar no mercado de produção, promoção e intermediação de apresentações artísticas, sendo amplamente reconhecida no meio cultural e no setor de entretenimento pela regularidade, profissionalismo e qualidade dos serviços prestados.

Declara-se, ainda, que este escritório mantém atuação contínua na organização e viabilização de shows, eventos culturais, carnavais, festividades populares e apresentações de grande porte, promovidos tanto por entes públicos quanto por entidades privadas, sendo responsável pela formalização de contratos, gerenciamento de agendas, logística artística e cumprimento das exigências técnicas e operacionais necessárias à realização dos espetáculos.

O reconhecimento público da capacidade técnica deste escritório decorre de sua experiência comprovada no segmento artístico, da estrutura administrativa adequada, do cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas e da confiança reiteradamente depositada por contratantes ao longo de sua atuação no mercado.

Por fim, declara-se que a empresa reúne todas as condições técnicas, jurídicas e operacionais para executar integralmente o objeto referente à apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, assegurando a qualidade, a pontualidade e a plena conformidade da execução contratual.

Declara-se que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

- 1. TELA DO EMAIL DE ENVIO DA PROPOSTA**
- 2. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Solicitação de Proposta e Documentos – Contratação Artística Carnaval 2026 – Buriti-MA

3 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: llpromocaoeproducao@gmail.com

29 de janeiro de 2026 às 15:41

rezados,

Cumprimentando-os cordialmente, informo que o Município de Buriti-MA encontra-se em fase de instrução de procedimento de inexigibilidade de licitação destinado à contratação de empresa exclusiva para a apresentação artística do cantor GUTO XIMENES, prevista para integrar a programação oficial do Carnaval 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

Nesse contexto, solicito o envio da proposta comercial e da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, para fins de análise e regular instrução do respectivo processo administrativo.

Em anexo, seguem a Solicitação Formal e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo as informações essenciais acerca do objeto, condições da contratação e demais diretrizes que deverão ser observadas na elaboração da proposta.

Solicito, ainda, que os documentos e a proposta sejam encaminhados dentro do prazo indicado na Solicitação anexa, de forma completa e atualizada, a fim de viabilizar o regular andamento do processo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

2 anexos

 **Solicitação de propostas e Documentos.pdf**
159K

 **DFD.pdf**
149K

L L PROMOÇÃO PRODUÇÃO <llpromocaoeproducao@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 11:38

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PROPOSTA - BURITI MA GUTO XIMENES.pdf**
237K

 **DOCUMENTO LL 022026.pdf**
13316K

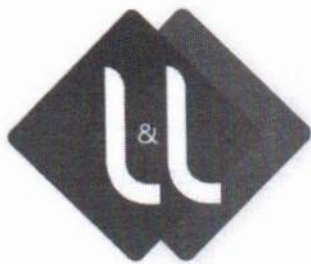
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 1061-2026
Fis. 18
Rubrica: [assinatura]

L L PROMOÇÃO PRODUÇÃO <llpromocaoeproducao@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 12:21

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **GUTO_XIMENES_-_CONTRATO_EXCLUSIVIDADE_assinado.pdf**
258K

**L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**

CNPJ: 19.488.891/0001-03

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL

TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000

CONTATO.: (99) 8449-4882

EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106-2026Fis. 19Rubrica: [assinatura]

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas cujo objeto é a prestação de serviços **apresentação artística do cantor GUTO XIMENES**, prevista para integrar a programação oficial do **Carnaval 2026 do Município de Buriti - MA**

PROPONENTE

Razão Social: **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Endereço: **RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL, CEP: 65.763-000, Tuntum – MA**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística do cantor GUTO XIMENES,	Apresentação	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL				R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**Validade da Proposta: 90 Dias****CONTA CORRENTE Nº. 26.003-7, AGÊNCIA Nº. 1119-3, BANCO BRASIL, em nome de L & L
PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO LTDA****Tuntum - MA, 29 de Janeiro de 2026**

LUCIA MONICA RIBEIRO
LOBATO:471734
08334

Assinado de forma digital
por LUCIA MONICA
RIBEIRO
LOBATO:47173408334
Dados: 2026.01.29
17:34:42 -03'00'

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO,

R.G 104415299-8 SESEJP/MA,

C.P.F nº 471.734.083-34

Socio (a) Administrador (a)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.488.891/0001-03
Razão Social: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

**RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 - RESIDENCIAL ANA ISABEL -
65.763-000 - Tuntum / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

Pelo presente instrumento particular, abaixo assinados:

O S.r.º **LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 27/07/1956, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1044146998, expedida por GEJSP/MA em 08/11/2002 e CPF: nº 106.589.713-87, residente e domiciliado na RUA ALTINO GOMES, nº 01, VILA MILITAR, CEP: 65760-000, Presidente Dutra – MA.

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na da Rua Vereador Raimundo Lourenço Nº 30, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, Empresa Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE, 21200850684 em 08 de Janeiro de 2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. Resolvem assim **alterar e consolidar o Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na Sociedade o Srº **LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caxias – MA, nascido em 14 de Outubro de 1956, R.G 104415299-8 SESEJP/MA, expedido em 20 de Março de 2014, portador (a) do C.P.F nº 471.734.083-34, Residente na Rua Abel Antunes Nº 6113 – Centro – Caxias – MA, CEP: 65.600-130

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da Sociedade a socia **LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO**, que cede e transfere sem agio nem desagio o total de suas quotas de 20000 (Duzentas mil), no valor de R\$ 1,00 cada, correspondente a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a socia ora admitido **LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO**, acima qualificado.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

A S.r.ª **LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Caxias – MA, nascido em 14 de Outubro de 1956, R.G 104415299-8 SESEJP/MA, expedido em 20 de Março de 2014, portador (a) do C.P.F nº 471.734.083-34, Residente na Rua Abel Antunes Nº 6113 – Centro – Caxias – MA, CEP: 65.600-130. Constitui a Sociedade Empresária Unipessoal, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade Empresaria Unipessoal, gira sob o nome empresarial de **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede Rua Vereador Raimundo Lourenço Nº 30, Bairro Residencial Ana Isabel, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, com inscrição no CNPJ sob nº **19.488.891/0001-03**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu socio administrador, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICOS) 90.01-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANCA 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 43.29-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELICAS DE ALUMINIO) 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE GERADORES), SEM OPERADOR 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL (PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS) 90.01-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUÇÃO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/02 - WEB DESIGN 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AEREA, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENDS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORACAO DE PEDALINHOS, A EXPLORACAO DE KARTS, A EXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS) 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMOVEIS (SERVICOS DE VALET), OS SERVICOS DE SEGURANCA DE PISCINA EM PREDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM), SERVICOS DE CUIDADOS DE CRIANCAS DE FORMA ESPORADICA (BABY SITER), EXPLORACAO DE CHUVEIRO ELETRONICO, EXPLORACAO DE SANITARIOS PUBLICOS).. 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente. 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários. 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente. 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música. 6010-1/00 - Atividades de rádio. 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta. 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações. 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança. 7311-4/00 - Agências de publicidade. 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. 7319-0/03 - Marketing direto. 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina. 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas. 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos. 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 9001-9/01 - Produção teatral. 9001-9/02 - Produção musical. 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares. 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação. 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente. 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos. 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares. 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. 6201-5/02 - Web design.

E exerce as seguintes atividades:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7311-4/00 - Agências de publicidade
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
9001-9/01 - Produção teatral
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 9001-9/02 - Produção musical
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 6201-5/02 - Web design
 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
 7319-0/03 - Marketing direto
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 6010-1/00 - Atividades de rádio
 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$	%
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	200.000	R\$ 200.000,00	100,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 12/12/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio (a) **LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO**, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03**

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da Sociedade Empresaria Limitada, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 11 de Agosto de 2025

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
Sócio Administrador

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Sócio (a) Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 106-2026
Fis. 25 Página 5 de 5
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
47173408334	LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2025 08:37 SOB Nº 20250969947.
PROTOCOLO: 250969947 DE 11/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512935506. CNPJ DA SEDE: 19488891000103.
NIRE: 21200850684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2025.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALOR DA EMENDA DO TERCIO NACIONAL

NUMERO FINAL 000104415299-8 DATA DE EXPENSAO 20/03/2014

CPF LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

ALICUOTA 10% IRAS DOS SPANTOS RIBEIRO E MARIETA DE JESUS SILVA RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO 14/10/1956

MUNICIPALIDADE CAXIAS - MA

NUMERO DE LICITACAO CASAM. N.1142 FLS.02 LIV.8

NUMERO DE EMENDA 171734083-34

DATA DE EMENDA 14/10/2014

ASSINATURA DO INTERESSADO

CPF DO INTERESSADO 00000000000

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



Lucia Monica Ribeiro Lobato

ASSINATURA DO INTERESSADO

CPF DO INTERESSADO 00000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

N° 1/2026

Insc. Municipal
25-6

CNPJ
19.488.891/0001-03

Data da Constituição
08/01/2014

Nome/Razão Social
L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Data de Início
08/01/2014

Denominação Comercial
N. E

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
9001999-ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4329101 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS
4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
5911199 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6201502 - WEB DESIGN

* Lista completa de atividades na página 2

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO

Número
30

Complemento

Quadra **Bairro**
RESIDENCIAL ANA ISABEL

Data de Cadastro **Validade**
31/12/2026

Código de Autenticação
E6XG-DKZW

Informações Adicionais

TUNTUM-MA, 06 de janeiro de 2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

06/01/2026 08:39:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

Insc. Municipal
25-6

CNPJ
19.488.891/0001-03

Data da Constituição
08/01/2014

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias (Lista Completa)

- 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4329101 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS
- 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
- 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 5911199 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
- 6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
- 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
- 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
- 6201502 - WEB DESIGN
- 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
- 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
- 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
- 7319003 - MARKETING DIRETO
- 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
- 7420002 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS
- 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
- 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 9001901 - PRODUCAO TEATRAL
- 9001902 - PRODUCAO MUSICAL
- 9001903 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
- 9001905 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
- 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
- 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 9329801 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES
- 9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 9609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.488.891/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ANA ISABEL	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-4882
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2025 às 09:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **19.488.891/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:27 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **7A73.B664.9F7D.A7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1061-2026
Fls. 32
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019317/26

Data da

21/01/2026 09:51:12

Inscrição Estadual: 127497609

CPF/CNPJ: 19488891000103

Razão Social: L & L PROMOOAO E PRODUAOO DE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 CEP: 65763000 -

Telefone: (99)984494882

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2026 18:54:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1061-2026
Fis. 33
Rubrica: Φ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 119798/25

Data da

19/12/2025 08:30:52

Inscrição Estadual: 127497609

CPF/CNPJ: 19488891000103

Razão Social: L & L PROMOOAO E PRODUAOO DE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 CEP: 65763000 -

Telefone: (99)984494882

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2025 21:25:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106 - 2026

Fis. 34

Rubrica: \$



52.2

06/01/2026 09:21:54
USUÁRIO:LAYSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6/2026
AUTENTICAÇÃO:9WEF-ORGZ

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.488.891/0001-03**, situada à **RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 RESIDENCIAL ANA ISABEL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/04/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 06/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106-2026

Fis. 35

Rubrica: [assinatura]



114.1

06/01/2026 09:22:55
USUÁRIO:LAYSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 7/2026 AUTENTICAÇÃO:AYLN-QCXA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **19.488.891/0001-03**, situada à **RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO, 30 RESIDENCIAL ANA ISABEL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/04/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 06/01/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.488.891/0001-03
Certidão nº: 62078690/2025
Expedição: 16/10/2025, às 12:09:32
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.488.891/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.488.891/0001-03
Razão Social: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: RUA RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO 30 / RESIDENCIAL ANA ISA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011005062124663580

Informação obtida em 21/01/2026 16:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/12/2025

Nº da certidão: 12504554567

Data de validade: 26/02/2026

Código de Validação: 9133efadc4

NOME: L e L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024
 NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

ATIVO

1 ATIVO CIRCULANTE

1,1 . DISPONIBILIDADES			
1.1.1 CAIXA _____	R\$		148.192,48
1.1.2 Bancos _____	R\$		151.807,52
1.1.3 Estoque _____	R\$		73.898,44
1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			
1.2.1 Duplicatas a Receber _____	R\$		174.857,00
1.2.2 (-) Duplicatas Descontadas _____			
1.2.3 Contas a Receber _____	R\$		184.556,55
1.2.4 ICM a Recuperar _____	R\$		-
1.2.5 _____			
1.2.6 _____			

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO			
2.1.1 Imóveis _____	R\$		150.000,00
2.1.2 Máquinas e Acessórios _____	R\$		101.816,00
2.1.3 Veículos _____	R\$		-
2.1.4 Móveis e Utensílios _____	R\$		127.197,40
2.1.5 Instalações _____	R\$		96.745,00
2.1.6 Ferramentas _____			
2.1.7 Construção em Andamento _____			
2.1.8 (-) Dep. Acum. do Imobilizado _____			
2.1.9 _____			
TOTAL ATIVO _____	R\$		1.209.070,39

TUNTUM -MA

31/12/2024

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024
 NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

PASSIVO

3 PASSIVO CIRCULANTE

3,1 EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	298.013,80
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	16.944,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	4.574,88
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Recolher _____	R\$	1.355,52
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	1.355,52
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	18.216,00

4 PATRIMONIO LÍQUIDO

4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	200.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		
4.1.3			

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
4.2.2			

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	97.812,00
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	84.560,00

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	486.238,67

TOTAL PASSIVO _____ R\$ 1.209.070,39

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST.: 127497609
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024
NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	3.132.070,80
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	3.132.070,80
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	2.300.893,59
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	831.177,21

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	99.741,27
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	83.117,72
* DESP. VENDAS	_____	R\$	66.494,18
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	41.558,86
		R\$	290.912,02

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	540.265,19
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	54.026,52
* LUCRO REAL	_____	R\$	486.238,67

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST. 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024
 NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITO

ESTOQUE

Estoque no início do Exercício R\$ 539.014,33

ENTRADA

Janeiro	R\$	122.077,80
Fevereiro	R\$	114.201,90
Março	R\$	101.118,60
Abril	R\$	95.868,00
Maiο	R\$	104.923,80
Junho	R\$	91.130,40
Julho	R\$	94.104,00
Agosto	R\$	221.301,00
Setembro	R\$	170.780,40
Outubro	R\$	229.383,00
Novembro	R\$	266.878,80
Dezembro	R\$	224.010,00
SUBTOTAL	R\$	2.374.792,03
LUCRO BRUTO	R\$	831.177,21
TOTAL	R\$	3.205.969,24

CRÉDITO

SAIDAS

Janeiro	R\$	292.495,00
Fevereiro	R\$	346.858,20
Março	R\$	229.919,40
Abril	R\$	192.857,00
Maiο	R\$	171.281,60
Junho	R\$	181.856,00
Julho	R\$	177.479,00
Agosto	R\$	188.578,00
Setembro	R\$	287.556,00
Outubro	R\$	298.669,00
Novembro	R\$	368.631,60
Dezembro	R\$	395.890,00
SUBTOTAL	R\$	3.132.070,80
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	73.898,44
TOTAL	R\$	3.205.969,24

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	12.749760-9
LEVANTA EM:	31/12/2024		
NIRE:	21200850684		

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2024
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ONDE =

AC+RLP	=	733.311,99	ÍNDICE = 2,15
PC+ELP	=	340.459,72	

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

SG:

AT	=	1.209.070,39	ÍNDICE = 3,55
PC + ELP	=	340.459,72	

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

LC =

AC	=	733.311,99	ÍNDICE = 2,15
PC	=	340.459,72	

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

EG =

PC + ELZ	=	340.459,72	ÍNDICE = 0,28
AT	=	1.209.070,39	

E) – ÍNDICE DE IMEDIATA (ILI)

$$ILI = \frac{\text{RECURSO DISPONIVEL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

ONDE =

RP	=	373.898,44	ÍNDICE = 1,10
PC	=	340.459,72	

PRESIDENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	12.749760-9
LEVANTA EM:	31/12/2024		
NIRE:	21200850684		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, Residencial Ana Isabel, CEP.65.763-000, Tuntum - MA, com inscrição no CNPJ: 19.488.891/0001-03, constituída em 08/01/2014, tem como finalidade principal a atividade: 90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LOCACAO DE TRIO ELETRICOS) 90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 43.29-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELICAS DE ALUMINIO) 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE GERADORES), SEM OPERADOR 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL (PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS) 90.01-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/02 - WEB DESIGN 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AEREA, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENDS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORACAO DE PEDALINHOS, A EXPLORACAO DE KARTS, A EXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS) 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMOVEIS (SERVICOS DE VALET), OS SERVICOS DE SEGURANCA DE PISCINA EM PREDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM), SERVICOS DE CUIDADOS DE CRIANCAS DE FORMA ESPORADICA (BABY SITER), EXPLORACAO DE CHUVEIRO ELETRONICO, EXPLORACAO DE SANITARIOS PUBLICOS).

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	12.749760-9
LEVANTA EM:	31/12/2024		
NIRE:	21200850684		

NOTA 03 - CADASTRO

A empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, possui os seguintes registros:

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21200850684

b) CNPJ 19.488.891/0001-03

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de Promoção e Produção de eventos árticos (Show, Feiras de Exposições, vaquejadas), Serviços de Artes cênicas e espetáculos ao ar livre para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 – DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 – DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 373.898,44 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

NOTA 11 – PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 340.459,72 (Trezentos e Quarenta Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

NOTA 12 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 868.610,67 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e R\$ 668.610,67 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos) referente à Reserva de Lucros e lucro do exercício conforme preceitua a Lei nº 11.638/2007.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 206-2026
Fis. 46 Página 8 de 8
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025 10:41 SOB N° 20250565404.
PROTOCOLO: 250565404 DE 13/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507783590. CNPJ DA SEDE: 19488891000103.
NIRE: 21200850684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2025.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 106-2026
Fls. 47
Rubrica JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12521035580 em 30/12/2025, protocolo 250565498. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21200850684
CNPJ:	19488891000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
47173408334	LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/12/2025 08:53 SOB N° 20250565498.
PROTOCOLO: 250565498 DE 05/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12521035580. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/12/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, município Tuntum, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21200850684.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2014

Ato constitutivo: 21200850684

Tuntum, 01/01/2024

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/MA 2703

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
Administrador
CPF 471.734.083-34

LIVRO DIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 106-2026
 Fis. 2/9
 Rubrica: [assinatura]

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
05/01	254.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	33.888,00
05/01	258.0000	018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.500,00
			Total Débitos
			35.388,00
			Total Créditos
			35.388,00
06/01	259.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	101,58
			Total Débitos
			101,58
			Total Créditos
			101,58
07/01	255.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	1.056,00
			Total Débitos
			1.056,00
			Total Créditos
			1.056,00
11/01	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 040 - Pagamento efetuado conforme	818,95
			Total Débitos
			818,95
			Total Créditos
			818,95
20/01	256.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês	1.056,00
			Total Débitos
			1.056,00
			Total Créditos
			1.056,00
31/01	1.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	230.700,00
		A Transportar =====>	
		Débitos :	308.442,75
		Créditos :	308.442,75

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 106-2026
 Fis. 50
 Rubrica: [assinatura]

Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 308.442,75
			Créditos : 308.442,75
31/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	230.700,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 041	
31/01	3.0000	4.01.01.03.0002 - ISS	11.535,00
		2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER	
		075 - Provisão de ISS ref. mês: 01/2024	
		Total Débitos	308.442,75
		Total Créditos	308.442,75
		Total do Mês =====>	Débitos : 308.442,75
			Créditos : 308.442,75

		A Transportar =====>	Débitos : 308.442,75	Créditos : 308.442,75
--	--	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------

LIVRO DIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 1061-2026
 Fis. 51
 Rubrica:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03 Inscrição Estadual: 127497609
 Local de Registro : TUNTUM - MA Data do Registro : 08/01/2014
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0009

Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	308.442,75
		Créditos :	308.442,75
05/02	260.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	20.900,00
05/02	264.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.500,00
		Total Débitos	22.400,00
		Total Créditos	22.400,00
06/02	265.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	51,83
		Total Débitos	51,83
		Total Créditos	51,83
07/02	261.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
11/02	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 040 - Pagamento efetuado conforme	986,16
		Total Débitos	986,16
		Total Créditos	986,16
20/02	154.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO DE ISS SIMPLES 01/2024	11.973,61
20/02	262.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês	1.672,00
		Total Débitos	13.645,61
		Total Créditos	13.645,61
28/02	4.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	100.847,95
28/02	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS , Nº 046	100.847,95
		Total Débitos	205.350,00
		Total Créditos	205.350,00
28/02	6.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 02/2024	10.267,50
		Total Débitos	10.267,50
		Total Créditos	10.267,50
Total do Mês =====>		Débitos :	606.797,55
		Créditos :	606.797,55
A Transportar =====>		Débitos :	606.797,55
		Créditos :	606.797,55

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 106-2026
 Fis. 52
 Rubrica: [assinatura]
 Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 Nº do Registro : 21200850684
 LIVRO : 0009 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	606.797,55
		Créditos :	606.797,55
05/03	266.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	20.900,00
05/03	270.0000	018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.500,00
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	22.400,00
		Total Créditos	22.400,00
06/03	271.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	51,83
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	51,83
		Total Créditos	51,83
07/03	267.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.672,00
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
11/03	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	986,16
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	986,16
		Total Créditos	986,16
20/03	155.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.907,74
		023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTOS ISS DARF SIMPLES 02/2024	
20/03	268.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.672,00
		055 - Pagamento de INSS ref. mês	
		Total Débitos	11.579,74
		Total Créditos	11.579,74
31/03	7.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	134.914,65
		135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	
31/03	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	184.012,10
		040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Nº 053	
31/03	9.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER	9.200,61
		075 - Provisão de ISS ref. mês: 03/2024	
		Total Débitos	301.755,60
		Total Créditos	301.755,60
Total do Mês =====>		Débitos :	908.553,15
		Créditos :	908.553,15
		A Transportar =====>	908.553,15
		Débitos :	908.553,15
		Créditos :	908.553,15

LIVRO DIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 106-2026
 Fls. 53
 Rubrica: ϕ

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03 Inscrição Estadual: 127497609
 Local de Registro : TUNTUM - MA Data do Registro : 08/01/2014
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0009

Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 908.553,15
			Créditos : 908.553,15
05/04	272.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	20.900,00
05/04	276.0000	018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.500,00
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	22.400,00
		Total Créditos	22.400,00
06/04	277.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	51,83
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	51,83
		Total Créditos	51,83
07/04	273.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.672,00
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
11/04	275.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	986,16
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	986,16
		Total Créditos	986,16
20/04	156.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.200,61
		023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO ISS DARF SIMPLES 03/2023	
20/04	274.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.672,00
		055 - Pagamento de INSS ref. mês	
		Total Débitos	10.872,61
		Total Créditos	10.872,61
30/04	11.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	160.181,67
		135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	
30/04	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	240.583,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Nº 056	
30/04	13.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER	12.029,15
		075 - Provisão de ISS ref. mês: 04/2024	
		Total Débitos	305.254,50
		Total Créditos	305.254,50
Total do Mês =====>		Débitos :	1.213.807,65
			Créditos : 1.213.807,65
A Transportar =====>		Débitos :	1.213.807,65
			Créditos : 1.213.807,65

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 106-2026
 Fis. 54
 Rubrica: [assinatura]
 Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 Nº do Registro : 21200850684
 LIVRO : 0009
 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 1.213.807,65
			Créditos : 1.213.807,65
05/05	278.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	20.900,00
05/05	282.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.500,00
		Total Débitos	22.400,00
			Total Créditos 22.400,00
06/05	283.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	51,83
		Total Débitos	51,83
			Total Créditos 51,83
07/05	279.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
			Total Créditos 1.672,00
11/05	281.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 040 - Pagamento efetuado conforme	986,16
		Total Débitos	986,16
			Total Créditos 986,16
20/05	157.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO ISS DARM SIMPLES 04/2024	12.029,15
20/05	280.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês	1.672,00
		Total Débitos	13.701,15
			Total Créditos 13.701,15
31/05	14.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Matéria Prima p/ industrial.	148.519,68
31/05	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 189	198.133,10
31/05	16.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 05/2024	9.906,66
		Total Débitos	278.042,87
			Total Créditos 278.042,87
Total do Mês =====>		Débitos :	1.491.850,52
			Créditos : 1.491.850,52
		A Transportar =====>	Débitos : 1.491.850,52
			Créditos : 1.491.850,52

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITITAMA
 Proc. Nº 1061-2026
 Fis. 55
 Rubrica: [assinatura]
 Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.491.850,52
		Créditos :	1.491.850,52
05/06	284.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	20.900,00
05/06	288.0000	018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.500,00
			Total Débitos 22.400,00
			Total Créditos 22.400,00
06/06	289.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	51,83
			Total Débitos 51,83
			Total Créditos 51,83
07/06	285.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	1.672,00
			Total Débitos 1.672,00
			Total Créditos 1.672,00
11/06	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 040 - Pagamento efetuado conforme	986,16
			Total Débitos 986,16
			Total Créditos 986,16
20/06	158.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO ISS DARF SIMPLES 05/2024	9.906,66
20/06	286.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês	1.672,00
			Total Débitos 11.578,66
			Total Créditos 11.578,66
30/06	17.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	138.469,25
30/06	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 189	210.549,43
30/06	19.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 06/2024	10.527,47
			Total Débitos 281.394,95
			Total Créditos 281.823,54
Total do Mês =====>		Débitos :	1.773.245,47
		Créditos :	1.773.245,47
A Transportar =====>		Débitos :	1.773.245,47
		Créditos :	1.773.245,47

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
 Proc Nº 106-2026
 Fls. 56
 Rubrica:
 Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 1.773.245,47
			Créditos : 1.773.245,47
05/07	290.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	20.900,00
05/07	294.0000	018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.500,00
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	22.400,00
		Total Créditos	22.400,00
06/07	295.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	51,83
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	51,83
		Total Créditos	51,83
07/07	291.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.672,00
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
11/07	293.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	986,16
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	986,16
		Total Créditos	986,16
20/07	159.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	10.527,47
		023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO ISS DARF SIMPLES 06/2024	
20/07	292.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.672,00
		055 - Pagamento de INSS ref. mês	
		Total Débitos	12.199,47
		Total Créditos	12.199,47
31/07	20.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	84.413,58
		135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	
31/07	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	165.458,39
		040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 206	
31/07	22.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER	8.272,92
		075 - Provisão de ISS ref. mês: 07/2024	
		Total Débitos	284.823,54
		Total Créditos	284.823,54
Total do Mês =====>		Débitos :	2.058.069,01
			Créditos : 2.058.069,01
		A Transportar =====>	Débitos : 2.058.069,01
			Créditos : 2.058.069,01

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
 Proc. Nº 1061-2026
 Fis. 57
 Rubrica: 4
 Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	
		Débitos :	2.058.069,01
		Créditos :	2.058.069,01
01/08	23.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	290,00
01/08	24.0000	135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.720,00
		135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	
		Total Débitos	2.010,00
		Total Créditos	2.010,00
05/08	296.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	20.900,00
05/08	300.0000	018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.500,00
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	22.400,00
		Total Créditos	22.400,00
06/08	301.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	51,83
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	51,83
		Total Créditos	51,83
07/08	297.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.672,00
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
11/08	299.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	986,16
		040 - Pagamento efetuado conforme	
		Total Débitos	986,16
		Total Créditos	986,16
20/08	160.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.272,92
20/08	298.0000	023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTOS ISS DARF SIMPLES 07/2024 4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.672,00
		055 - Pagamento de INSS ref. mês	
		Total Débitos	9.944,92
		Total Créditos	9.944,92
30/08	25.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	102.487,51
30/08	26.0000	135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	185.486,17
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 206	
		Total Débitos	288.119,70
		Total Créditos	288.119,70
		A Transportar =====>	
		Débitos :	2.346.188,71
		Créditos :	2.346.188,71

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 106-2026
 Fis. 58
 Rubrica:

Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	2.346.188,71	Créditos :	2.346.188,71
31/08	27.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 08/2024				9.274,31
					Total Débitos	288.119,70
					Total Créditos	288.119,70
		Total do Mês =====>	Débitos :	2.346.188,71	Créditos :	2.346.188,71

		A Transportar =====>	Débitos :	2.346.188,71	Créditos :	2.346.188,71
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 106 - 2025
 Fis. 59
 Rubrica: [assinatura]

Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.346.188,71
		Créditos :	2.346.188,71
05/09	302.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	20.900,00
05/09	306.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.500,00
		Total Débitos	22.400,00
		Total Créditos	22.400,00
06/09	307.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	51,83
		Total Débitos	51,83
		Total Créditos	51,83
07/09	303.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
11/09	305.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 040 - Pagamento efetuado conforme	986,16
		Total Débitos	986,16
		Total Créditos	986,16
20/09	304.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
21/09	161.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO ISS DARF SIMPLES 08/2024	9.274,31
		Total Débitos	9.274,31
		Total Créditos	9.274,31
30/09	28.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	108.049,57
30/09	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 224	217.698,10
30/09	30.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 09/2024	10.884,91
		Total Débitos	275.023,35
		Total Créditos	275.023,35
Total do Mês =====>		Débitos :	2.621.212,06
		Créditos :	2.621.212,06
A Transportar =====>		Débitos :	2.621.212,06
		Créditos :	2.621.212,06

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITITAMA
 Proc. Nº 1061-2026
 Fis. 60
 Rubrica: Φ
 Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	2.621.212,06
			Créditos :	2.621.212,06
05/10	308.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO		20.900,00
05/10	312.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		1.500,00
			Total Débitos	22.400,00
			Total Créditos	22.400,00
06/10	313.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		51,83
			Total Débitos	51,83
			Total Créditos	51,83
07/10	309.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês		1.672,00
			Total Débitos	1.672,00
			Total Créditos	1.672,00
11/10	311.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 040 - Pagamento efetuado conforme		986,16
			Total Débitos	986,16
			Total Créditos	986,16
20/10	162.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO ISS DARF SIMPLES 09/2024		10.884,91
20/10	310.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês		1.672,00
			Total Débitos	12.556,91
			Total Créditos	12.556,91
30/10	31.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.		104.584,10
30/10	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 241		296.360,10
			Total Débitos	309.173,76
			Total Créditos	309.173,76
31/10	33.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 10/2024		10.229,48
			Total Débitos	34.486,07
			Total Créditos	34.486,07
Total do Mês =====>		Débitos :		2.908.596,01
			Créditos :	2.908.596,01

		A Transportar =====>	Débitos :	2.908.596,01
			Créditos :	2.908.596,01

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITÓ-MA
 Proc Nº 1061-2026
 Fis. 61
 Rubrica: 61
 Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.908.596,01
		Créditos :	2.908.596,01
05/11	314.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	20.900,00
05/11	318.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.500,00
		Total Débitos	22.400,00
		Total Créditos	22.400,00
06/11	319.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	51,83
		Total Débitos	51,83
		Total Créditos	51,83
07/11	315.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
11/11	317.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 040 - Pagamento efetuado conforme	986,16
		Total Débitos	986,16
		Total Créditos	986,16
20/11	163.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO ISS DARF SIMPLES 10/2024	10.229,48
20/11	316.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês	1.672,00
		Total Débitos	11.901,48
		Total Créditos	11.901,48
30/11	34.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	55.937,10
30/11	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 261	84.686,25
30/11	36.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 11/2024	9.234,31
		Total Débitos	189.857,66
		Total Créditos	189.857,66
Total do Mês =====>		Débitos :	3.199.349,70
		Créditos :	3.199.349,70
		A Transportar =====>	Débitos :
			3.199.349,70
		Créditos :	3.199.349,70

LIVRO DIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITUMA
 Proc. Nº 106-2026
 Fis. 62
 Rubrica:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03 Inscrição Estadual: 127497609
 Local de Registro : TUNTUM - MA Data do Registro : 08/01/2014
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0009 Nº do Registro : 21200850684

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.199.349,70
		Créditos :	3.199.349,70
01/12	37.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	55,00
01/12	38.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	9.275,50
01/12	39.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	8.454,53
01/12	40.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	770,60
01/12	41.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	4.082,20
		Total Débitos	22.637,83
		Total Créditos	22.637,83
05/12	320.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	20.900,00
05/12	324.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.500,00
		Total Débitos	22.400,00
		Total Créditos	22.400,00
06/12	325.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	51,83
		Total Débitos	51,83
		Total Créditos	51,83
07/12	321.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
11/12	323.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 040 - Pagamento efetuado conforme	986,16
		Total Débitos	986,16
		Total Créditos	986,16
20/12	164.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês: PAGAMENTO ISS DARF SIMPLES 11/2024	9.234,31
20/12	322.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês	1.672,00
		Total Débitos	10.906,31
		Total Créditos	10.906,31
		A Transportar =====> Débitos :	3.320.184,28
		Créditos :	3.320.184,28

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0009

Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 1061-2026
 Fis. 63
 Rubrica: [assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.320.184,24
		Créditos :	3.320.184,24
31/12	42.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	68.871,42
31/12	43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie 55, Série A, Nº 266	142.814,18
31/12	44.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 12/2024	19.557,42
31/12	165.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: INSS A RECOLHER 12/2024	1.672,00
31/12	166.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: FGTS A RECOLHER 12/2024	1.672,00
31/12	167.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês PROVISÃO DE SALARIO 01/2025	15.180,00
31/12	170.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DUPLICATAS A RECEBER	293.419,54
31/12	171.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano DEPRECIACÃO ACUMULADA	5.000,00
31/12	172.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano	847,05
31/12	173.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano	397,18
			Total Débitos
			296.360,10
			Total Créditos
			296.360,10
Total do Mês =====>		Débitos :	3.495.709,80
		Créditos :	3.495.709,80

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
 C.R.C. :MA-2703

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
 Socio Administrador
 C.P.F. :471.734.083-34
 R.G. :104415299-8

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Tuntum, 31/12/2024

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/MA 2703

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
Administrador
CPF 471.734.083-34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 106-2026
Fis. 65 Página 18 de 18
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
47173408334	LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/12/2025 08:53 SOB N° 20250565498.
PROTOCOLO: 250565498 DE 05/05/2025. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/12/2025
empresafacil.ma.gov.br

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
 NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

ATIVO**1 ATIVO CIRCULANTE**

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA _____	R\$	2,45
1.1.2	Bancos _____	R\$	1.980,00
1.1.3	Estoque _____	R\$	539.014,33

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	158.960,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____		
1.2.3	Contas a Receber _____	R\$	356.894,00
1.2.4	ICM a Recuperar _____	R\$	-
1.2.5			
1.2.6			

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis _____		
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	92.560,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	-
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	115.634,00
2.1.5	Instalações _____	R\$	87.950,00
2.1.6	Ferramentas _____		
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		
2.1.9			
	TOTAL ATIVO _____	R\$	1.352.994,78

TUNTUM -MA

31/12/2023

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
 NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

PASSIVO

3 PASSIVO CIRCULANTE

3,1 . EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	501.041,03
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	15.744,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	48.557,47
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Reclher _____	R\$	1.259,52
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	1.259,52
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	15.744,00

4 PATRIMONIO LÍQUIDO

4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	200.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		
4.1.3			

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
4.2.2			

4,3 RESERVAS DE REAVLIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	47.812,00
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	84.560,00

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		0,00
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	437.017,24

TOTAL PASSIVO	_____	R\$	1.352.994,78
----------------------	-------	------------	---------------------

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST.: 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
 NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	2.342.418,00
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	2.342.418,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	1.595.379,99
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	747.038,01

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	89.644,56
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	74.703,80
* DESP. VENDAS	_____	R\$	59.763,04
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	37.351,90
		R\$	261.463,30

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	485.574,71
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	48.557,47
* LUCRO REAL	_____	R\$	437.017,24

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 RES. ANA ISABEL CEP:65763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST. 127497609
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
 NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITOESTOQUE

Estoque no início do Exercício	_____ R\$	94.641,32
--------------------------------	-----------	------------------

ENTRADA

Janeiro	_____ R\$	135.642,00
Fevereiro	_____ R\$	126.891,00
Março	_____ R\$	112.354,00
Abril	_____ R\$	106.520,00
Mai	_____ R\$	116.582,00
Junho	_____ R\$	101.256,00
Julho	_____ R\$	104.560,00
Agosto	_____ R\$	245.890,00
Setembro	_____ R\$	189.756,00
Outubro	_____ R\$	254.870,00
Novembro	_____ R\$	296.532,00
Dezembro	_____ R\$	248.900,00
SUBTOTAL	_____ R\$	2.134.394,32
LUCRO BRUTO	_____ R\$	747.038,01
TOTAL	_____ R\$	2.881.432,33

CRÉDITOSAIDAS

Janeiro	_____ R\$	220.450,00
Fevereiro	_____ R\$	278.962,00
Março	_____ R\$	172.654,00
Abril	_____ R\$	129.870,00
Mai	_____ R\$	110.256,00
Junho	_____ R\$	128.960,00
Julho	_____ R\$	115.890,00
Agosto	_____ R\$	125.980,00
Setembro	_____ R\$	215.960,00
Outubro	_____ R\$	198.790,00
Novembro	_____ R\$	298.756,00
Dezembro	_____ R\$	345.890,00
SUBTOTAL	_____ R\$	2.342.418,00
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	_____ R\$	539.014,33
TOTAL	_____ R\$	2.881.432,33

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL – CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	12.749760-9
LEVANTA EM:	31/12/2023		
NIRE:	21200850684		

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2022
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ONDE = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{1.056.850,78}{583.605,54} = 1,81$ ÍNDICE

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

SG: $\frac{AT}{PC + ELP} = \frac{1.352.994,78}{583.605,54} = 2,31$ ÍNDICE

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LC = $\frac{AC}{PC} = \frac{1.056.850,78}{583.605,54} = 1,81$ ÍNDICE

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

EG = $\frac{PC + ELZ}{AT} = \frac{583.605,54}{1.352.994,78} = 0,43$ ÍNDICE

E) – ÍNDICE DE IMEDIATA (ILI)

$$ILI = \frac{\text{RECURSO DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ONDE = $\frac{RP}{PC} = \frac{1.056.850,78}{586.982,68} = 1,81$ ÍNDICE

PRESIDENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF 106.589.713-87
SOCIO ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	12.749760-9
LEVANTA EM:	31/12/2023		
NIRE:	21200850684		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, Residencial Ana Isabel, CEP.65.763-000, Tuntum - MA, com inscrição no CNPJ: 19.488.891/0001-03, constituída em 08/01/2014, tem como finalidade principal a atividade: 90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LOCACAO DE TRIO ELETRICOS) 90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 43.29-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELICAS DE ALUMINIO) 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE GERADORES), SEM OPERADOR 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL (PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS) 90.01-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/02 - WEB DESIGN 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AEREA, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORACAO DE PEDALINHOS, A EXPLORACAO DE KARTS, A EXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS) 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMOVEIS (SERVICOS DE VALET), OS SERVICOS DE SEGURANCA DE PISCINA EM PREDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM), SERVICOS DE CUIDADOS DE CRIANCAS DE FORMA ESPORADICA (BABY SITER), EXPLORACAO DE CHUVEIRO ELETRONICO, EXPLORACAO DE SANITARIOS PUBLICOS).

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RES. ANA ISABEL – CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	12.749760-9
LEVANTA EM:	31/12/2023		
NIRE:	21200850684		

NOTA 03 - CADASTRO

A empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21200850684

b) CNPJ 19.488.891/0001-03

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTINGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de Promoção e Produção de eventos árticos (Show, Feiras de Exposições, vaquejadas), Serviços de Artes cênicas e espetáculos ao ar livre para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 – DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 – DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 540.996,78 (Quinhentos e Quarenta Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

NOTA 11 – PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 583.605,54 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

NOTA 12 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 637.017,24 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e R\$ 437.017,24 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Dezessete Reais e Vinte e Quatro Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei nº 11.638/2007.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF: 106.589.713-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF: 106.589.713-87
 CRC 2703/MA CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 106-2026
Fis. 73 Página 8 de 8
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024 10:25 SOB Nº 20240344057.
PROTOCOLO: 240344057 DE 15/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403710777. CNPJ DA SEDE: 19488891000103.
NIRE: 21200850684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2024.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 1061-2026
Fis. 74
Rubrica: JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12403927792 em 20/03/2024, protocolo 240344189. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21200850684
CNPJ:	19488891000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 10:25 SOB N° 20240344189.
PROTOCOLO: 240344189 DE 14/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403927792. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, município Tuntum, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21200850684.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2014

Ato constitutivo: 21200850684

Tuntum, 01/01/2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 2703

LIVRO DIÁRIO

Fts. 76

Rubrica: ☑

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

0075

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03

Inscrição Estadual: 127497609

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 08/01/2014

Nº do Registro : 21200850684

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0008

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	200.000,00
		Total Débitos	200.000,00
		Total Créditos	200.000,00
05/01	49.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/01	50.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/01	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	147,90
		Total Débitos	147,90
		Total Créditos	147,90
10/01	7.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
10/01	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
15/01	8.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
20/01	2.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DARF SIMPLES REF 122022	4.093,85
		Total Débitos	4.093,85
		Total Créditos	4.093,85
30/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE DE MERCADORIA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	98.000,00
		Total Débitos	98.000,00
		Total Créditos	98.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	222.831,75
		Créditos :	222.831,75

LIVRO DIÁRIO

Fis.

Rubrica:

[Handwritten signature]

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

0075

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03

Inscrição Estadual: 127497609

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 08/01/2014

Nº do Registro : 21200850684

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0008

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 222.831,75
			Créditos : 222.831,75
31/01	4.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 027 - PRESTACAO DE SERVICOS	106.210,20
		Total Débitos	106.210,20
		Total Créditos	106.210,20
		Total do Mês =====>	Débitos : 329.041,95
			Créditos : 329.041,95
		A Transportar =====>	Débitos : 329.041,95
			Créditos : 329.041,95

LIVRO DIÁRIO

Fis. 78
Rubrica: ϕ

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

0075

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03

Inscrição Estadual: 127497609

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 08/01/2014

Nº do Registro : 21200850684


Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0008

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	329.041,95
		Créditos :	329.041,95
05/02	52.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/02	53.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/02	12.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	120,48
		Total Débitos	120,48
		Total Créditos	120,48
10/02	11.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
10/02	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
15/02	13.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: COMPRA DE MERCADORIA	27.799,31
		Total Débitos	27.799,31
		Total Créditos	27.799,31
20/02	9.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 012023	7.545,80
		Total Débitos	7.545,80
		Total Créditos	7.545,80
28/02	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	70.363,82
		Total Débitos	70.363,82
		Total Créditos	70.363,82
Total do Mês =====>		Débitos :	439.461,36
		Créditos :	439.461,36
A Transportar =====>		Débitos :	439.461,36
		Créditos :	439.461,36

LIVRO DIÁRIO

Fis. 79
 Rubrica: 

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA **0075**
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03 Inscrição Estadual: 127497609
 Local de Registro : TUNTUM - MA Data do Registro : 08/01/2014 Nº do Registro : 21200850684
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0008 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	439.461,36
		Créditos :	439.461,36
05/03	55.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/03	56.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
			Total Débitos 2.090,00
			Total Créditos 2.090,00
10/03	57.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
			Total Débitos 500,00
			Total Créditos 500,00
15/03	46.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	21.232,44
			Total Débitos 21.232,44
			Total Créditos 21.232,44
20/03	47.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 022023	5.133,31
			Total Débitos 5.133,31
			Total Créditos 5.133,31
30/03	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref.	111.288,77
			Total Débitos 111.288,77
			Total Créditos 111.288,77
Total do Mês =====>		Débitos :	579.705,88
		Créditos :	579.705,88
		A Transportar =====>	Débitos : 579.705,88
		Créditos :	579.705,88

LIVRO DIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
 Proc. Nº 106-2026
 Fís. 80
 Rubrica: Φ **0075**

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 Nº do Registro : 21200850684
 LIVRO : 0008 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 579.705,88
			Créditos : 579.705,88
05/04	58.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/04	59.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/04	88.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	110,87
07/04	89.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	451,15
		Total Débitos	562,02
		Total Créditos	562,02
10/04	60.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/04	85.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	39.353,22
		Total Débitos	39.353,22
		Total Créditos	39.353,22
20/04	86.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 032023	8.313,98
		Total Débitos	8.313,98
		Total Créditos	8.313,98
30/04	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	118.628,65
		Total Débitos	118.628,65
		Total Créditos	118.628,65
Total do Mês =====>		Débitos :	749.153,75
		Créditos :	749.153,75

		A Transportar =====>	Débitos :	749.153,75	Créditos :	749.153,75
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

Fis. 87
Rubrica: 4

0075

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
TUNTUM / MA
CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
Local de Registro : TUNTUM - MA
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127497609
Data do Registro : 08/01/2014
LIVRO : 0008
Nº do Registro : 21200850684
FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 749.153,75
			Créditos : 749.153,75
05/05	61.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/05	62.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
05/05	93.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	146,84
05/05	94.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	486,91
		Total Débitos	2.723,75
		Total Créditos	2.723,75
10/05	63.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/05	90.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	52.207,61
		Total Débitos	52.207,61
		Total Créditos	52.207,61
20/05	92.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 042023	9.294,20
		Total Débitos	9.294,20
		Total Créditos	9.294,20
30/05	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	73.548,12
		Total Débitos	73.548,12
		Total Créditos	73.548,12
Total do Mês =====>		Débitos :	887.427,43
		Créditos :	887.427,43

		A Transportar =====>	Débitos : 887.427,43
			Créditos : 887.427,43

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

0075

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO N° 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03

Inscrição Estadual: 127497609

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 08/01/2014

N° do Registro : 21200850684

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0008

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	887.427,43
		Créditos :	887.427,43
05/06	64.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/06	65.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
05/06	95.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	126,38
05/06	96.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	418,16
		Total Débitos	2.634,54
		Total Créditos	2.634,54
10/06	66.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/06	97.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	24.549,99
		Total Débitos	24.549,99
		Total Créditos	24.549,99
20/06	98.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 052023	6.520,25
		Total Débitos	6.520,25
		Total Créditos	6.520,25
30/06	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	71.633,06
		Total Débitos	71.633,06
		Total Créditos	71.633,06
Total do Mês =====>		Débitos :	993.265,27
		Créditos :	993.265,27

		A Transportar =====>	Débitos :	993.265,27	Créditos :	993.265,27
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

Fis. _____

Rubrica: _____

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO N° 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

0075

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0008
 N° do Registro : 21200850684
 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	993.265,27
		Créditos :	993.265,27
05/07	67.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/07	68.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
05/07	100.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	101,20
05/07	101.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	427,19
		Total Débitos	2.618,39
		Total Créditos	2.618,39
10/07	69.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/07	102.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	44.385,13
		Total Débitos	44.385,13
		Total Créditos	44.385,13
20/07	103.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 062023	5.878,78
		Total Débitos	5.878,78
		Total Créditos	5.878,78
30/07	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	49.910,45
		Total Débitos	49.910,45
		Total Créditos	49.910,45
Total do Mês =====>		Débitos :	1.096.558,02
		Créditos :	1.096.558,02

		A Transportar =====>	Débitos :	1.096.558,02	Créditos :	1.096.558,02
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

0075

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO N° 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03

Inscrição Estadual: 127497609

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 08/01/2014

N° do Registro : 21200850684

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0008

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.096.558,02
		Créditos :	1.096.558,02
05/08	70.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/08	71.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
05/08	105.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	95,98
		Total Débitos	2.185,98
		Total Créditos	2.185,98
10/08	72.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
10/08	106.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	409,58
		Total Débitos	909,58
		Total Créditos	909,58
15/08	107.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	7.240,51
		Total Débitos	7.240,51
		Total Créditos	7.240,51
20/08	108.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 072023	4.277,68
		Total Débitos	4.277,68
		Total Créditos	4.277,68
30/08	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS Conforme NFS	50.148,55
		Total Débitos	50.148,55
		Total Créditos	50.148,55
		Total do Mês =====> Débitos :	1.161.320,32
		Créditos :	1.161.320,32
		A Transportar =====> Débitos :	1.161.320,32
		Créditos :	1.161.320,32

LIVRO DIÁRIO

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO N° 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

0075

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 N° do Registro : 21200850684
 LIVRO : 0008 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.161.320,32
		Créditos :	1.161.320,32
05/09	73.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/09	74.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/09	110.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	106,08
07/09	111.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	431,83
		Total Débitos	537,91
		Total Créditos	537,91
10/09	75.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/09	112.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	58.129,51
		Total Débitos	58.129,51
		Total Créditos	58.129,51
20/09	113.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 082023	4.158,31
		Total Débitos	4.158,31
		Total Créditos	4.158,31
30/09	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	67.930,29
		Total Débitos	67.930,29
		Total Créditos	67.930,29
		Total do Mês =====> Débitos :	1.294.666,34
		Créditos :	1.294.666,34

		A Transportar =====> Débitos :	1.294.666,34	Créditos :	1.294.666,34
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Fis. 36
 Rubrica

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

0075

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 Nº do Registro : 21200850684
 LIVRO : 0008
 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.294.666,34
		Créditos :	1.294.666,34
05/10	76.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/10	77.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/10	115.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	90,16
07/10	116.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	460,48
		Total Débitos	550,64
		Total Créditos	550,64
10/10	78.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
16/10	117.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	18.058,66
		Total Débitos	18.058,66
		Total Créditos	18.058,66
20/10	118.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 092023 5.655,12	5.655,12
		Total Débitos	5.655,12
		Total Créditos	5.655,12
30/10	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	80.267,93
		Total Débitos	80.267,93
		Total Créditos	80.267,93
		Total do Mês =====> Débitos :	1.401.788,69
		Créditos :	1.401.788,69

		A Transportar =====> Débitos :	1.401.788,69	Créditos :	1.401.788,69
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Escr. Nº 1067
 Rubrica: 0075

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0008
 Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.401.788,69
		Créditos :	1.401.788,69
05/11	79.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/11	80.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/11	120.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	105,39
07/11	121.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	441,58
		Total Débitos	546,97
		Total Créditos	546,97
10/11	81.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/11	122.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	30.145,19
		Total Débitos	30.145,19
		Total Créditos	30.145,19
20/11	123.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 102023	6.953,12
		Total Débitos	6.953,12
		Total Créditos	6.953,12
30/11	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	55.749,00
		Total Débitos	55.749,00
		Total Créditos	55.749,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.497.772,97
		Créditos :	1.497.772,97

		A Transportar =====>	Débitos :	1.497.772,97	Créditos :	1.497.772,97
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 106-2026
 Fls. 88 0075
 Rubrica: Φ

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 - RES ANA ISABEL CEP: 65.763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ / CEI : 19.488.891/0001-03
 Local de Registro : TUNTUM - MA
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 127497609
 Data do Registro : 08/01/2014
 LIVRO : 0008
 Nº do Registro : 21200850684
 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.497.772,97
		Créditos :	1.497.772,97
05/12	82.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/12	83.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/12	125.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	110,15
07/12	126.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	457,64
		Total Débitos	567,79
		Total Créditos	567,79
10/12	84.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/12	127.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	10.690,83
		Total Débitos	10.690,83
		Total Créditos	10.690,83
20/12	128.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 112023	4.660,57
		Total Débitos	4.660,57
		Total Créditos	4.660,57
31/12	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	10.090,04
		Total Débitos	10.090,04
		Total Créditos	10.090,04
Total do Mês =====>		Débitos :	1.526.372,20
		Créditos :	1.526.372,20

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CONTABILISTA
 C.P.F. :106.589.713-87 RG :
 C.R.C. :MA-2703

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :106.589.713-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Tuntum, 31/12/2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 2703



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 106-2026
Fls. 90
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 10:25 SOB N° 20240344189.
PROTOCOLO: 240344189 DE 14/03/2024. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
REGISTRO.....	: MA-002703/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.589.713-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/12/2025 as 15:13:04.
Válido até: 10/03/2026.
Código de Controle: 2316868.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 106-2026
Fis. 92
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **L & L PROMOÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.488.891/0001-03, situada na Rua Rui Barbosa nº 1345, centro, Gonçalves Dias/MA, CEP: 65775-000 prestou serviço de eventos **destinados a diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme **Contrato nº. 23.06.0203.002/2021**, (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	Apresentação	2
3	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	Apresentação	7
4	Show artístico de gênero musical gospel com a apresentação e bandas.	Apresentação	7

Dom Pedro/MA, 06 junho de 2022

Atenciosamente,


AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 106-2026
Fis. 93
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


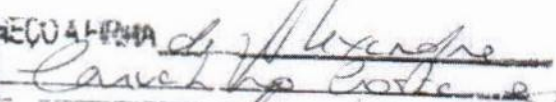
Atesto para os devidos fins, que a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.488.891/0001-03, situada na Rua Rui Barbosa, nº. 1345, Bairro Centro, CEP: 65.775-000 – Gonçalves Dias/MA, prestou os serviços de **Promoção de eventos artísticos com apresentação de banda nacional, regionais com estrutura de palco, som, iluminação, gerador e banheiros químicos para o São João 2019**, conforme **Contrato nº. 20190607.001**, firmado 07 de junho de 2019. Atesto que a empresa cumpriu rigorosamente com presteza no atendimento das solicitações, bem como na qualidade dos serviços realizados.

Atesto ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

Dom Pedro-Ma 01 de Outubro de 2019



Alexandre Carvalho Costa
Prefeito Municipal


RECIBO A LÍQUIDA

RIO DO 1º OFÍCIO
CA DE DOM PEDRO
Fernandes R. Filho
Escrivão
Don Lopes Rocha
Juramentado Substituto
Dom Pedro (MA) 01/10/19
Em Teor
Escrit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 206-2026
Fis. 94
Rubrica: Φ

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.488.891/0001-03, situada na Rua Rui Barbosa, nº. 1345, Bairro Centro, CEP: 65.775-000 – Gonçalves Dias/MA, prestou os serviços de **Promoção de eventos artísticos com apresentação de banda nacional, regionais com estrutura de palco, som, iluminação, gerador e banheiros químicos para o São João 2019**, conforme **Contrato nº. 20190607.001**, firmado 07 de junho de 2019. Atesto que a empresa cumpriu rigorosamente com presteza no atendimento das solicitações, bem como na qualidade dos serviços realizados.

Atesto ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

Dom Pedro-Ma 01 de Outubro de 2019



Alexandre Carvalho Costa
Alexandre Carvalho Costa
Prefeito Municipal



Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 19.488.891/0001-03, estabelecida na Rua Vereador Raimundo Lourenço, n° 30, Bairro Res. Ana Isabel, na cidade de Tuntum – Estado do Maranhão, CEP 65.763-000, esta executando os serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de São Mateus do Maranhão/MA, referente ao Pregão Eletrônico n° 020/2022, PROCESSO Administrativo N° 2022.01.27.0037, conforme planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Iluminação profissional moving beam spot 24 par led rgbw 10 mini bruts lâmpadas par 08 elipsoidal 08 strobe 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 3x2	86	Diária
11	CADEIRAS DE PLÁSTICO: Plástico Bistrô Branco, Medidas: Altura: 81,5 cm. Largura: 51 cm; Comprimento: 41,5 cm; Suporta 120 kg; Modelo empalhável; Resistente a mudanças climática.	5.000	Unidade
12	CARRO ABERTO ORNAMENTADO: Carro ornamentado cheio de flores	10	Diária
13	CORREDOR DA FOLIA: Camarins (com tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho).	1	Unidade
14	MESA EM POLIPROPILENO, para quatro cadeiras, dimensões de 70 x 70 x 70 cm, na cor branca.	2.000	Unidade
15	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: Com balões, tecidos coloridos, luz cênicas arranjo florais e toalhas.	150	Unidade
16	ORNAMENTAÇÃO: Toalhas, cortinas, tapete e arranjos florais.	50	Unidade
17	ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES. Ornamentação para a cidade em épocas festivas bem como, (Carnaval, São João, Copa do Mundo e Natal). Madeirite, Pregos, Martelos, caíbo, fios de naylon, folhas de plástico coloridas, ferro, metalon, argila, banner para o portal da cidade, corda, palhas, fitas de led de diversas cores. Criação da Vila Natalina, Vila Junina, Vila Carnavalesca e Copa Do Mundo. Com montagem e desmontagem	4	Unidade
21	VILA NATALINA: Iluminar praça com enfeites de natal, no período de 01 de dezembro a 06 de janeiro, criando uma vila iluminada com o objetivo de atrair pessoas, gerar movimento e aquecer economia local, 01 unidade, com material humano (mão de obra).	35	Diária
22	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: Grupos que representam na sua arte a cultura brasileira e maranhense.	63	Apresentação
23	BANDA LOCAL: De gênero musical com a apresentação da banda Local, no local indicado pela prefeitura, totalizando 1 apresentação com 120 minutos de duração.	80	Apresentação
24	BANDA REGIONALL: De gênero musical com a apresentação da banda Nacional, na praça no centro deste município, totalizando 1 apresentação com 140 minutos de duração.	55	Apresentação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

25	BANDAS MARCIAIS: Um grupo de músicos instrumentais que se apresentam ao ar livre e incorporam movimentos corporais - geralmente algum tipo de marcha - à sua apresentação musical.	15	Apresentação
33	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD: 40 (QUARENTA) SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, Em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O material químico deverá ser trocado diariamente, feito a limpeza, dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m.	50	Diária
35	Água Mineral Água mineral em copo de 200 ml Sem gás com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, acondicionado em isopor/freezer para apoio e gelo de água potável, conforme a natureza do evento.	30.000	Unidade
36	BRUNCH: Crepes, tâbuas de frios variados, pâtisserie, frutas variadas da estação, 04 (quatro) tipos de tortas, 02 (dois) tipos de mousses, quiches, salpicão, massas com 02 (dois) tipos de molhos, Bebidas: Café, chás diversos, leite, chocolate, água com e sem gás, coquetel de frutas, 03 (três) tipos de sucos de frutas, 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e zero).	1.000	Pessoa
37	COFFEE-BREAK: a) Opções variadas sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche de 04 queijos, legumes e frango, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini baguete de tomate seco ou berinjela, mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, berinjela em pasta em torrada de pão sírio, pastéis folhados, rocambole salgado, quibe de forno, esfirra, empadão frango e/ou camarão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, sanduíche americano, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, tapioca recheada com carne de sol, patês diversos (presunto, frango, carne, peito de peru), mini wraps e mini rocambole de frango. b) Opções variadas, sendo no mínimo 05 (CINCO) tipos dentre as seguintes: Sonho de Doce de Leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigüeiro, macaxeira, milho), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim, mini rocambole de goiabada, quadrado de maracujá, beiju de coco, delícia de coco e delícia de maracujá. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), café com leite, chocolate quente, água-de-coco; De 02 (DUAS) a 04 (QUATRO) mesas para armação do coffee-break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande - até o chão e sobre-toalha), de acordo com a solicitação;	1.850	Pessoa
38	COQUETEL: O serviço será do tipo "volante". O cardápio sugerido compõe-se basicamente de: até quinze tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, "voul au vent", "tarteletes", além de três tipos de mini empratados e queijos finos variados. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e light ou zero), dois tipos de sucos de frutas naturais, até dois tipos de coquetéis decorados (sem álcool). Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os).	1.500	Pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

39	JUNK FOOD: Fornecimento de alimentação servida em carocinhas ou em embalagens individualizadas com os itens: pizza, crepes, cachorro quente, pipoca, batata frita, mini-hambúrgueres, algodão doce, sorvetes, picolés, churros. Bebidas: Sucos de fruta, 02 (dois) sabores de refrigerantes incluindo normal e zero. Os serviços deverão ser executados com todo material necessário como copos, guardanapos, pratos e palitos de dentes, além de mão de obra para o perfeito funcionamento do mesmo.	1.500	Pessoa
40	KIT LANCHE: Kit para lanche composto: 01(um) sanduíche, 01(uma) fruta, 01(uma) caixa de suco ou refrigerante de 240 ml e 01 (uma) barra de cereal. O sanduíche deve ser frio ou quente (03 fatias de pão de forma e/ou de leite ou 01 pão francês) e recheio dentre os Quais: queijo e presunto, frango desfiado com cenoura, ricota com espinafre, pasta de azeitona e tipo "HOT DOG", atum, peito de peru, ou outras sugestões da contratada a ser aprovado pela Supervisão Administrativa. 01 (Uma) fruta dentre as opções: maçã, banana, pera, tangerina e laranja (descascada) 01 (Uma) caixa de suco 200ml (manga, maçã, pêssego, laranja, acerola, goiaba) ou 01(Um) refrigerante 240ml (Coca-Cola, Jesus, Guaraná Antártica) 01 (Uma) barra de cereal 75g, dentre as seguintes opções: (banana, maçã com canela, castanha do Pará, aveia banana e mel, morango com chocolate, morango com iogurte, inclusive em versões diet e light)	7.150	Pessoa
41	REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR): a) Entradas: Salgados finos variados, sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as opções: canapé de tomate seco, canapé de frango defumado, vout-au-vant de camarão, vout-au-vant de bacalhau, profiteroles, quibe de forno, tartalletes de frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes, mini quiche de queijo e espinafre, pudim de bacalhau, pudim de camarão, mousse de gorgonzola, casquinha de berinjela com castanha, pãozinho delicia recheado com requeijão, mini esfirra, canapés de morango com manjeriço, canapés de atum com azeitona, canapés salmão com pimenta de geleia, canapés de catupiry com nozes. b) Refeição: dois tipos de salada: verde e legumes; dois tipos de arroz: branco e temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); 1 (uma) massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); dois tipos de pratos quentes: (opções: frango, carne, peixe, peru, camarão), preparados conforme sugestão da contratada e aprovação da Supervisão Administrativa. c) Sobremesa, sendo no mínimo 3 (TRÊS) tipos dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pavê, taça da felicidade, tortas geladas variadas, pudim de leite, sorvetes e doces em compota variados. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	2.000	Pessoa
42	REFEIÇÃO (TIPO QUINTINHA): a) Refeição: uma porção de salada verde ou legumes; uma porção de arroz: branco ou temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); uma porção de massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); uma porção de proteína: (opções: frango, carne, p eixe, peru, camarão); uma porção de cereal (feijão, grão de bico, etc) b) Sobremesa: uma porção dentre as quais: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pudim de leite, picolé e doces em compota variados. c) Bebidas: 01(uma) lata de refrigerante (350ml) entre as variações (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet) ou 01(uma) lata de suco (330 ml) de marcas reconhecidas no mercado (sabores: maçã, pêssego, laranja, uva, goiaba, manga, entre outros). A alimentação deverá estar acondicionada em bandeja de alumínio ou isopor com 03 divisórias fechada com capacidade de 900ml, e deve vir acompanhada de talheres descartáveis de plástico (um garfo, uma faca e uma colher), 02 guardanapos de papel e 02 palitos de dente. A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, três opções de cardápio, a ser escolhido pela contratante. As quentinhas deverão ser preparadas com antecedência máxima de 03 (três) horas do horário combinado para a entrega, devendo estas serem devidamente acondicionadas em ambiente térmico (aquecidas e/ou resfriadas) até o momento de serem servidas;	6.250	Pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de outubro de 2022.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria n° 008/2021



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106-2028

Página 1/2

Fis. 99

Rubrica:

Nº 939954/2025

Emissão: 04/11/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 87858

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Registro: 0005385750

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 18/05/2015

Faixa: 2

Objetivo Social: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICOS); PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO); ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE GERADOR), SEM OPERADOR; DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES; PRODUÇÃO MUSICAL (PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS CAMPANHAS MUSICAIS); PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUÇÃO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSÃO (BROADCASTING) PELA TELEVISÃO E PALE INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO, A GRAVAÇÃO, FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO, DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR PRODUTORES INDEPENDENTES); ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE RÁDIO; ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; WEB DESIGN; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; MARKETING DIRETO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PUBLICIDADE AÉREA, OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE); ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FONOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCAÇÕES, ETC., A ATIVIDADES DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, A ATIVIDADE D LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXA DE GORDURAS); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A AGUARDÁ DE EMBARCAÇÕES, ATRACADORES, ETC. A ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, A EXPLORAÇÃO DE PEDALINHOS, A EXPLORAÇÃO DE KARTS, A EXPLORAÇÃO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; AS ATIVIDADES DE ASTROLOGOS, VIDENTES E SIMILARES, AS ATIVIDADES DE ENGRAXATES, CARREGADORES DE MALAS, AS ATIVIDADES DE MONOBRISTAS DE AUTOMÓVEIS SERVIÇOS DE VALET, OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE PISCINA EM PRÉDIOS, AS ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS (TELEMENSAGEM); SERVIÇOS DE CUIDADOS DE CRIANÇAS DE FORMA ESPORÁDICA (BABY SITER) EXPLORAÇÃO DE CHUVEIRO ELETRÔNICO; EXPLORAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS).

Endereço Matriz: RUA vereador raimundo lourenço, 30, resid. ana isabel, TUNTUM, MA, 65763000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/04/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000053903DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 106-2026 Página 2/2
Fis. 300
Rubrica: A

Nº 939954/2025

Emissão: 04/11/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 87858

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANA GABRIELY CARVALHO LÉDA

Registro: 1121975410

CPF: ***.057.923-**

Data Início: 05/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: Atribuicoes regulamentadas na Resolucao 1.073 2016 e nos artigos 8 e 9 da Resolucao 218 1973 ambas do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: AROLDO SOUZA SILVA

Registro: 1118254317

CPF: ***.590.833-**

Data Início: 29/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO N° 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA(CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/1991 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CARISSA DE OLIVEIRA ANDRADE

Registro: 1919209018

CPF: ***.974.113-**

Data Início: 03/06/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

ESP EM PERÍCIAS, ENG. DIAG. E PATOLOGIAS DAS CONTRUÇÕES

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ESPEC. ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: o Artigo 6º da Res. 218/73, referente a levantamentos topográficos, restrita à atividade 11 (execução de serviço técnico) do parágrafo 1º do artigo 5º da Res. 1073/2016, exclusivamente para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

ESP. EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE SISTEMAS DE ENERGIA

Atribuição: ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.076/2016, ASSOCIADAS AO § 1º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, AMBAS DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À GESTÃO EM RECURSOS ENERGÉTICOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

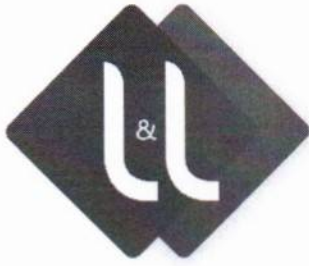
Sócios

Sócio: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: ***.589.713-**

Função: EMPRESARIO





L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 - RESIDENCIAL ANA ISABEL

TUNTUM - MA - CEP: 65.763-000

CONTATO.: (99) 8449-4882

EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106-2026

Fis. 101

Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como **GUTO XIMENES E LEVADA DO TECO**, na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: O GUTO XIMENES E LEVADA DO TECO, neste ato representando pelo PEDRO AUGUSTO XIMENES DE LIRA CPF: 074.234.794-03, residente a AV. NEIVA MOREIRA, COND GRAND PARK ARVORES, TORRE SERINGUEIRA - APART 106 - BAIRRO CALHAU, SÃO LUÍS - MA., é detentora de representação contratual.

REPRESENTANTE: A L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.488.891/0001-03, sediada na Rua Vereador Raimundo Lourenço nº 30 - CEP: 65.763-000 - Bairro: Residencial Ana Isabel - Tuntum/MA, neste ato representando pela a LÚCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO, C.P.F nº 471.734.083-34, Residente na Rua Altino Gomes nº 01, Vila Militar, CEP: 63.760-000, Presidente Dutra - MA

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **Território a nível Nacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **Território a nível Nacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 - RESIDENCIAL ANA ISABEL

TUNTUM - MA - CEP: 65.763-000

CONTATO.: (99) 8449-4882

EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106 - 2026

Fis. 102

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Tuntum – MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Tuntum – MA, 28 de Janeiro de 2026

LUCIA MONICA
RIBEIRO

LOBATO:47173408334

Assinado de forma digital por

LUCIA MONICA RIBEIRO

LOBATO:47173408334

Dados: 2026.01.28 16:50:34

-03'00'

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO LTDA

CNPJ:19.488.891/0001-03

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF: 471.734.083-34

SOCIO (a) ADMINISTRADOR (a)

gov.br

Documento assinado digitalmente

PEDRO AUGUSTO XIMENES DE LIRA

Data: 30/01/2026 17:49:32-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PEDRO AUGUSTO XIMENES DE LIRA

074.234.794-03

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

Rg nº.:

Rg nº.:

CPF nº.:

CPF nº.:



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL

TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000

CONTATO.: (99) 8449-4882

EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106-2026

Fis. 103

Assinatura: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa L& L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO LTDA ,CNPJ Nº:19.488.891/000-01,representada pelo(a) Sra, LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO R.G. Nº000104415299-8, CPF Nº 471.734.083-34 ,DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de1988.

Tuntum – MA, 30 de janeiro de 2026

LUCIA MONICA
RIBEIRO

LOBATO:4717340833

4

Assinado de forma digital
por LUCIA MONICA RIBEIRO
LOBATO:47173408334
Dados: 2026.01.30 10:12:29
-03'00'

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

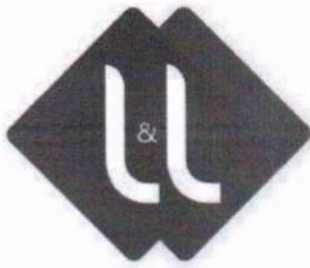
CNPJ: 19.488.891/0001-03

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

R.G 104415299-8 SESEJP/MA,

C.P.F nº 471.734.083-34

Socio (a) Administrador (a)



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL

TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000

CONTATO.: (99) 8449-4882

EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106-2026

Fis. 104

Rubrica: [assinatura]

ANEXO II
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 19.488.891/0001-03

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

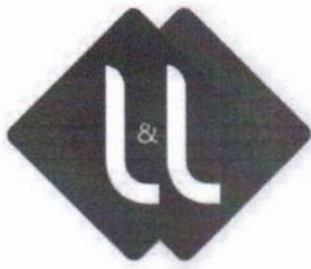
Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”..

Tuntum – MA, 30 de janeiro de 2026

**LUCIA MONICA
RIBEIRO
LOBATO:47173408334**

Assinado de forma digital por
LUCIA MONICA RIBEIRO
LOBATO:47173408334
Dados: 2026.01.30 10:12:39
-03'00'

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
R.G 104415299-8 SESEJP/MA,
C.P.F nº 471.734.083-34
Socio (a) Administrador (a)



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL

TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000

CONTATO.: (99) 8449-4882

EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1061-2026
Fls. 105
Rubrica: \$

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO
ESCRITÓRIO

A
Prefeitura Municipal de Buriti – MA

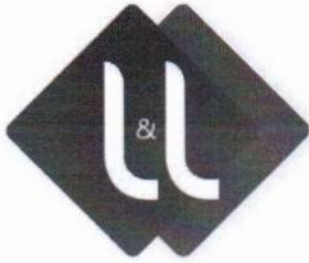
A empresa, L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.891/0001-03 com sede na Rua Vereador Raimundo Lourenço nº 30 - CEP: 65.763-000 — Bairro: Residencial Ana Isabel - Tuntum/MA, na qualidade de representante e escritório responsável pela gestão artística do cantor GUTO XIMENES, vem, por meio de seu representante legal, declarar que possui reconhecida capacidade técnica, administrativa e operacional para atuar no mercado de produção, promoção e intermediação de apresentações artísticas, sendo amplamente reconhecida no meio cultural e no setor de entretenimento pela regularidade, profissionalismo e qualidade dos serviços prestados. Declara-se, ainda, que este escritório mantém atuação contínua na organização e viabilização de shows, eventos culturais, carnavais, festividades populares e apresentações de grande porte, promovidos tanto por entes públicos quanto por entidades privadas, sendo responsável pela formalização de contratos, gerenciamento de agendas, logística artística e cumprimento das exigências técnicas e operacionais necessárias à realização dos espetáculos. O reconhecimento público da capacidade técnica deste escritório decorre de sua experiência comprovada no segmento artístico, da estrutura administrativa adequada, do cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas e da confiança reiteradamente depositada por contratantes ao longo de sua atuação no mercado. Por fim, declara-se que a empresa reúne todas as condições técnicas, jurídicas e operacionais para executar integralmente o objeto referente à apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti – MA, assegurando a qualidade, a pontualidade e a plena conformidade da execução contratual. Declara-se que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

Tuntum – MA, 30 de janeiro de 2026

LUCIA MONICA
RIBEIRO
LOBATO:47173408334

Assinado de forma digital por
LUCIA MONICA RIBEIRO
LOBATO:47173408334
Dados: 2026.01.30 10:12:48
-03'00'

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
R.G 104415299-8 SESEJP/MA,
C.P.F nº 471.734.083-34
Socio (a) Administrador (a)



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL
TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000
CONTATO.: (99) 8449-4882
EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 106-2026
Fis. 106
Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

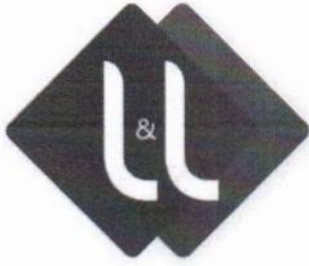
A empresa L& L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO LTDA ,CNPJ Nº:19.488.891/000-01,representada pelo(a) Sra, LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO R.G. Nº000104415299-8, CPF Nº 471.734.083-34 ,DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de1988.

Tuntum – MA, 03 de Fevereiro de 2026

LUCIA MONICA
RIBEIRO
LOBATO:4717340833
4

Assinado de forma digital
por LUCIA MONICA RIBEIRO
LOBATO:47173408334
Dados: 2026.02.03 10:12:29
-03'00'

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
R.G 104415299-8 SESEJP/MA,
C.P.F nº 471.734.083-34
Socio (a) Administrador (a)



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL
TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000
CONTATO.: (99) 8449-4882
EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1061-2026
Fl. 107
RUBRICA: §

ANEXO II
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 19.488.891/0001-03

Declara(m) que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

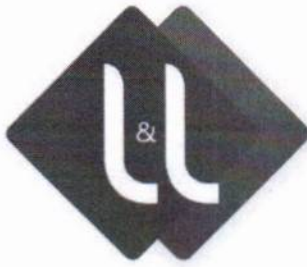
Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”..

Tuntum – MA, 03 de Fevereiro de 2026

LUCIA MONICA
RIBEIRO
LOBATO:47173408334

Assinado de forma digital por
LUCIA MONICA RIBEIRO
LOBATO:47173408334
Dados: 2026.02.03 10:12:39
-03'00'

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
R.G 104415299-8 SESEJP/MA,
C.P.F nº 471.734.083-34
Socio (a) Administrador (a)



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO Nº 30 – RESIDENCIAL ANA ISABEL
TUNTUM – MA - CEP: 65.763-000
CONTATO.: (99) 8449-4882
EMAIL: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 106 + 2026
Fls. 108
Assinado: [assinatura]

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO
ESCRITÓRIO

A
Prefeitura Municipal de Buriti – MA

A empresa. L& L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.891/0001-03 com sede na Rua Vereador Raimundo Lourenço nº 30 - CEP: 65.763-000 — Bairro: Residencial Ana Isabel - Tuntum/MA, na qualidade de representante e escritório responsável pela gestão artística do cantor GUTO XIMENES, vem, por meio de seu representante legal, declarar que possui reconhecida capacidade técnica, administrativa e operacional para atuar no mercado de produção, promoção e intermediação de apresentações artísticas, sendo amplamente reconhecida no meio cultural e no setor de entretenimento pela regularidade, profissionalismo e qualidade dos serviços prestados. Declara-se, ainda, que este escritório mantém atuação contínua na organização e viabilização de shows, eventos culturais, carnavais, festividades populares e apresentações de grande porte, promovidos tanto por entes públicos quanto por entidades privadas, sendo responsável pela formalização de contratos, gerenciamento de agendas, logística artística e cumprimento das exigências técnicas e operacionais necessárias à realização dos espetáculos. O reconhecimento público da capacidade técnica deste escritório decorre de sua experiência comprovada no segmento artístico, da estrutura administrativa adequada, do cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas e da confiança reiteradamente depositada por contratantes ao longo de sua atuação no mercado. Por fim, declara-se que a empresa reúne todas as condições técnicas, jurídicas e operacionais para executar integralmente o objeto referente à apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti – MA, assegurando a qualidade, a pontualidade e a plena conformidade da execução contratual. Declara-se que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

Tuntum – MA, 03 de Fevereiro de 2026

LUCIA MONICA
RIBEIRO
LOBATO:47173408334

Assinado de forma digital por
LUCIA MONICA RIBEIRO
LOBATO:47173408334
Dados: 2026.02.03 10:12:48
-03'00'

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
R.G 104415299-8 SESEJP/MA,
C.P.F nº 471.734.083-34
Socio (a) Administrador (a)

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito a imediata elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Mapa de Classificação de Risco** referentes ao Processo Administrativo nº 106/2026, que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

Os documentos deverão ser produzidos com observância às normas e diretrizes aplicáveis, contemplando todos os elementos técnicos necessários para garantir a adequada análise da demanda. Havendo necessidade, poderão ser realizadas consultas às unidades envolvidas, visando à coleta de informações complementares que subsidiem a elaboração dos referidos instrumentos.

Ressalto a importância de que os trabalhos sejam realizados com prioridade no fluxo interno, a fim de garantir o adequado planejamento, a tempestividade e a regular tramitação do processo.

Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1061-2026
Els. J10
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini

Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº **003/2025-GABPREF**

Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

- 124 - Solicitar saldos/extratos de Investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES

CPF: 054.560.133-98

Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal

de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº **004/2025-GABPREF**

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

DESPACHO INTERNO

Para: **Giovana Colicchio Introvini**
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta.


Prezada Secretária,


Encaminhamos o presente processo, após a conclusão das atividades demandadas, contendo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Mapa de Riscos**, ambos elaborados em conformidade com a legislação vigente e considerando as especificidades referente à contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

Os documentos encontram-se anexados para análise, conferência e adoção das providências administrativas subseqüentes por parte da unidade requisitante.

Permanecemos à disposição para eventuais ajustes, complementações ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao regular prosseguimento do processo

Buriti - MA, 02 de fevereiro de 2026.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1. Informações Básicas

Número do processo: nº 106/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a realização do Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, evento oficial do calendário cultural e turístico municipal, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, que representa um dos mais importantes momentos de celebração popular, integração social e fortalecimento da identidade cultural da população. Para esta edição, definiu-se a realização de apresentação artística de grande relevância regional e nacional, capaz de atrair público expressivo, fortalecer o turismo e ampliar o impacto econômico do evento.

Nesse contexto, a escolha recai sobre a contratação exclusiva da empresa responsável pela gestão artística do cantor GUTO XIMENES, artista amplamente reconhecido no cenário musical brasileiro. Por se tratar de profissional com agenda restrita, notoriedade consolidada e representação exclusiva, sua contratação somente pode ser formalizada por meio da empresa oficialmente detentora dos direitos de intermediação, sendo inviável a competição entre fornecedores.

Além de sua importância cultural e simbólica, a realização de um show dessa magnitude gera impacto econômico direto e positivo no Município, especialmente no comércio informal, venda de alimentos e bebidas, ocupação de hospedagens, transporte, serviços de sonorização e estrutura, movimentando a economia local e criando oportunidades temporárias de trabalho e renda. A presença de artistas de renome amplia o fluxo de visitantes, contribuindo para o fortalecimento do turismo e promovendo ganhos financeiros para diversos segmentos da comunidade.

A contratação, portanto, não se trata apenas de entretenimento, mas de ação estratégica para valorização da cultura regional, promoção institucional do Município e estímulo ao desenvolvimento econômico local. Sua não realização acarretaria prejuízo ao planejamento previamente definido, além de frustrar as expectativas da população e comprometer o impacto econômico esperado.

Assim, a necessidade apresentada está plenamente alinhada ao interesse público e às finalidades da Administração, justificando de forma clara e objetiva a contratação proposta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Secretária Municipal de Administração e Finanças	Giovana Colicchio Introvini -
--	-------------------------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa atender aos requisitos necessários para garantir a realização da apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, de forma segura, regular e plenamente alinhada às necessidades do evento. Considera-se que a empresa L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA apresentou proposta de preços, documentação de habilitação e carta de exclusividade comprovando ser a representante única do artista, o que reforça a viabilidade e regularidade da contratação por inexigibilidade.

Assim, os requisitos essenciais da contratação são:

- comprovação de representação exclusiva do artista por meio de declaração formal;
- apresentação de proposta comercial compatível com o mercado;
- apresentação de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- garantia da disponibilidade do artista durante o período do Carnaval 2026, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, em data a ser definida pela Administração;
- execução da apresentação artística conforme o padrão técnico e artístico do cantor;
- designação de responsável pela empresa para interlocução operacional com a Administração;
- atendimento às diretrizes de segurança e organização estabelecidas pelo Município.

A contratação baseia-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar parâmetros de preços praticados para apresentações artísticas do cantor GUTO XIMENES, visando subsidiar a análise de razoabilidade da proposta apresentada e assegurar a observância do princípio da economicidade.

O levantamento consistiu na análise de contratações públicas efetivamente celebradas por outros entes da Administração Pública, tendo sido identificada contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Joaquim Pires-PI, na qual o cantor GUTO XIMENES foi contratado pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para apresentação artística. Tal contratação constitui parâmetro concreto e objetivo de mercado, por envolver o mesmo artista e objeto de natureza semelhante.

Não obstante, registra-se que a apresentação pretendida pelo Município de Buriti-MA ocorrerá durante o Carnaval 2026, período que possui dinâmica própria no mercado artístico, caracterizada por elevada demanda, concentração de eventos em curto espaço de tempo,

restrição de agenda dos artistas e incremento dos custos operacionais e logísticos. Nesse contexto, é prática usual do mercado de entretenimento a majoração dos cachês artísticos em períodos festivos de grande porte, como o Carnaval, em relação aos valores praticados em datas comuns.

Dessa forma, embora o valor de R\$ 25.000,00 represente referência objetiva de mercado para apresentações do cantor GUTO XIMENES fora do período carnavalesco, o valor proposto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) decorre da sazonalidade do evento, da elevada procura por atrações artísticas no período, da limitação de agenda e da relevância do Carnaval 2026 no calendário cultural do Município de Buriti-MA.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que o valor proposto encontra fundamento na realidade do mercado artístico durante o período carnavalesco, devendo sua aceitabilidade ser avaliada pela Administração à luz do interesse público, da razoabilidade do acréscimo em relação ao parâmetro identificado e da conveniência administrativa da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa detentora da representação exclusiva do cantor GUTO XIMENES para a realização de apresentação artística durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, com apresentação específica prevista para o dia **17 de fevereiro de 2026**, em local público definido pela Administração Municipal.

A contratação abrange a execução integral do show artístico, incluindo a presença do artista, a apresentação ao vivo com repertório próprio e o cumprimento de todas as condições técnicas, operacionais e artísticas necessárias à realização do evento, conforme as diretrizes estabelecidas pela Administração. A infraestrutura física, tais como palco, sonorização, iluminação, segurança e apoio operacional, será provida pelo Município por meio de contratações específicas, não integrando o objeto deste procedimento.

A opção pela contratação direta mostra-se a única solução juridicamente viável, considerando que a apresentação artística depende exclusivamente da disponibilidade do cantor e da intermediação de sua empresa representante, detentora da exclusividade na gestão de sua agenda e formalização de contratos, o que inviabiliza a competição entre potenciais fornecedores.

Do ponto de vista econômico, a solução proposta observa os parâmetros de mercado identificados, levando em consideração a sazonalidade do período carnavalesco, a elevada demanda por atrações artísticas e a relevância do evento para o Município. O valor proposto reflete essas circunstâncias e será avaliado quanto à sua razoabilidade à luz do interesse público, da dimensão do evento e da vantajosidade para a Administração.

Sob o aspecto social e cultural, a solução permite a realização de evento de grande impacto, capaz de atrair público expressivo, fortalecer a identidade cultural local, fomentar o turismo e

estimular a economia do Município, beneficiando diretamente comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores formais e informais.

Dessa forma, a solução delineada apresenta-se técnica, administrativa e juridicamente adequada para atender à necessidade da Administração, assegurando previsibilidade, segurança jurídica e efetividade na realização do Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Considerando que o serviço consiste exclusivamente na execução de um show artístico previamente definido, a quantidade estimada para a presente contratação é de **01 (uma) unidade**, correspondente à apresentação integral do artista contratado, contemplando todas as condições técnicas e operacionais que compõem o desempenho ao vivo, conforme proposta apresentada:

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi definida com base no levantamento de mercado realizado e nas condições específicas do período carnavalesco, que possui dinâmica própria no mercado artístico, caracterizada por elevada demanda, concentração de eventos e limitação de agenda dos artistas.

Para fins de planejamento e instrução do processo administrativo, adota-se como valor estimado da contratação R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja aceitabilidade será analisada pela Administração à luz do interesse público, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na realização de apresentação artística única, cuja execução é indivisível por sua própria natureza. A performance do cantor GUTO XIMENES depende de sua presença física, de sua equipe técnica e musical e da gestão centralizada de sua agenda por meio de empresa representante exclusiva, o que inviabiliza a divisão do objeto entre diferentes fornecedores.

O parcelamento do objeto comprometeria a coerência técnica da contratação e a própria viabilidade da execução, uma vez que não há como fracionar etapas, fases ou partes autônomas da apresentação artística sem descaracterizar o objeto principal. Trata-se de entrega única, contínua e inseparável, que deve ocorrer de forma integral para atender às finalidades pretendidas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a eventual contratação de serviços acessórios, tais como estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança e apoio logístico, não configura parcelamento do objeto principal, mas sim contratações autônomas e complementares, tratadas em processos administrativos próprios.

Dessa forma, a contratação integral de uma única empresa revela-se a única solução técnica, jurídica e operacionalmente viável, atendendo ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para viabilizar o evento como um todo, já existem contratações correlatas relacionadas à infraestrutura, tais como palco, som, iluminação, segurança, apoio operacional e demais serviços essenciais à realização do show, que são objetos de processos próprios e independentes.

Tais contratações não interferem na escolha da empresa representante do artista, uma vez que a apresentação musical depende exclusivamente da intermediação da empresa detentora da representação única.

Dessa forma, embora correlatas no contexto do evento, as contratações permanecem autônomas no aspecto procedimental, sendo a contratação artística tratada isoladamente, conforme determina a legislação aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação quando se tratar de artista consagrado, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município de Buriti-MA, integrando a programação oficial do Carnaval 2026, evento previsto no calendário anual de ações culturais da Administração Municipal.

A despesa encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, bem como compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, assegurando a regularidade administrativa e a viabilidade da contratação.

Dessa forma, a contratação proposta atende às diretrizes de planejamento da Administração, estando em consonância com os objetivos institucionais e com o interesse público.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação da apresentação artística do cantor GUTO XIMENES, pretende-se alcançar resultados relevantes de natureza cultural, social, econômica e institucional para o Município de Buriti-MA. O principal resultado esperado é a realização de programação artística de qualidade durante o Carnaval 2026, assegurando à população acesso gratuito a evento cultural estruturado, organizado e compatível com a dimensão da festividade.

No aspecto social e cultural, busca-se promover a integração da comunidade, fortalecer a identidade cultural local e valorizar as manifestações populares, proporcionando momentos de lazer, entretenimento e convivência social, com impacto positivo no bem-estar da população.

Do ponto de vista econômico, espera-se estimular a economia local, especialmente os setores de comércio, serviços, alimentação, transporte e atividades informais, por meio do aumento do fluxo de pessoas e da movimentação financeira decorrente do evento.

Sob o enfoque institucional, a contratação contribui para o fortalecimento da imagem do Município, demonstrando capacidade de planejamento, organização e execução de eventos públicos relevantes, além de compromisso com a promoção da cultura e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, almeja-se que a realização do evento gere legado positivo para o Município, consolidando o Carnaval de Buriti-MA como festividade de referência regional, com potencial de atração turística e de continuidade como ação estruturante da política cultural municipal.

13. Providências a serem adotadas

Para a adequada instrução e execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas: conclusão da análise da documentação apresentada pela empresa representante do artista, incluindo a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica; confirmação da representação exclusiva do cantor GUTO XIMENES; análise da razoabilidade do valor proposto, à luz do levantamento de mercado realizado; e elaboração de parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após o reconhecimento formal da inexigibilidade, deverá ser elaborada e formalizada a minuta contratual, com a posterior publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de transparência.

Por fim, deverão ser adotadas as providências necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução da apresentação artística, bem como aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os trâmites administrativos e legais aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A realização da apresentação artística poderá gerar impactos ambientais pontuais e de baixa complexidade, decorrentes principalmente da concentração temporária de público, da utilização de equipamentos de sonorização e iluminação e da geração de resíduos sólidos durante o evento.

Tais impactos são considerados temporários e plenamente mitigáveis por meio de medidas simples de gestão ambiental, tais como organização adequada do espaço, disponibilização de recipientes para coleta de resíduos, execução de limpeza após o encerramento do evento e observância dos limites legais de emissão sonora.

Considerando a natureza temporária da apresentação, sua realização em área urbana já destinada a eventos públicos e a adoção das medidas mitigadoras cabíveis, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são mínimos, controláveis e não configuram risco ambiental relevante para o Município.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** está contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico. Do ponto de vista técnico e operacional, a apresentação artística do cantor GUTO XIMENES é plenamente exequível, considerando a disponibilidade do artista, a atuação da empresa representante exclusiva e a capacidade da Administração Municipal de fornecer a infraestrutura necessária para a realização do evento.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, desde que por intermédio de empresário exclusivo, condição atendida no presente caso.

Do ponto de vista econômico, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com as condições de mercado identificadas para o período carnavalesco, atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.


Adicionalmente, a contratação atende ao interesse público, ao possibilitar a realização de programação cultural relevante, com impactos positivos de ordem social, cultural e econômica para o Município de Buriti-MA.


Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada aos objetivos da Administração, podendo o processo ter regular prosseguimento.

16. Responsáveis

Contratação viável, podendo dar sequência no processo licitatório.

Buriti - MA, 02 de fevereiro de 2026.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ANEXO

NOTA FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI



PREFEITURA DE PARNAIBA

PREF. DE PARNAIBA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Rubrica: Número da NFS-e

12

Código de Verificação de Autenticidade

DFM64ONCS

Data e Hora de Emissão da NFS-e

26/12/2025 às 11:27:15

Chave de Acesso

3936858HBIVQP86QJ53N86CGIN0YR8DJ

Para certificação da autenticidade acesse
<http://notafiscal.parnaiba.pi.gov.br:8084/iss>
 web, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS JOAQUIM PIRES-PI	Local da Prestação JOAQUIM PIRES - PI
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 26/12/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 50.807.272/0001-76	RG/Inscrição Estadual 60.247	Inscrição Municipal 000166260	Cadastro MED PRODUTORA E COMERCIO LTDA	Nome/Razão Social
Logradouro AV. SÃO SEBASTIÃO, 5770	Complemento LOJA 01	Bairro PLANALTO DE MONTESERRA THE	CEP 64208-030	Cidade PARNAIBA-PI

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 06.554.208/0001-39	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPL DE JOAQUIM PIRES
Logradouro RUA DOROTEU SERTAO, 560	Complemento CENTRO	Bairro	CEP/Cod.Postal 64170-000
Cidade/País JOAQUIM PIRES - PI	Cod. IBGE 2205409	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Apresentação artística Guto Ximenes aniversário 65 anos Joaquim Pires - Piau	25.000,00	R\$ 25.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.07	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00%	0000120000007	8230002			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 500,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 25.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE MED PRODUTORA E COMERCIO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 12 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DFM64ONCS.

Data

CPF/RG

Assinatura

MAPA DE RISCO

Baseado na IN nº 05/2017 – Avaliação e Gerenciamento de Riscos

O presente Mapa de Risco foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, considerando os riscos associados às fases de planejamento, contratação, execução, conformidade orçamentária e prestação dos serviços, com vistas a garantir maior segurança jurídica e eficiência à contratação

Etapa / Elemento Avaliado	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Tratamento / Resposta ao Risco	Responsável
Planejamento da Contratação	Falha na identificação correta da necessidade, ocasionando contratação inadequada.	Baixa	Alto	Médio	Revisão do ETP, conferência da motivação e validação técnica.	Secretaria de Administração / Setor de Planejamento
Definição do Objeto	Formulação imprecisa do objeto, gerando dúvidas ou incompatibilidades na execução.	Baixa	Alto	Médio	Redação clara, detalhada e compatível com o evento e com o artista.	Comissão de Contratação
Contratação por Inexigibilidade	Ausência de comprovação adequada de exclusividade do artista.	Baixa	Alto	Médio	Exigir carta de exclusividade e verificar autenticidade.	Comissão de Contratação
Proposta Comercial	Preço apresentado pela empresa fora dos parâmetros de mercado.	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado conforme IN 73/2020 e análise comparativa.	Comissão de Contratação
Dotação Orçamentária	Insuficiência ou ausência de dotação para pagamento do show.	Baixa	Muito Alto	Alto	Reserva prévia da dotação, comprovação de disponibilidade e empenho.	Secretaria de Planejamento / Finanças
Execução do Contrato / Apresentação	Cancelamento do show por motivo de força maior, logística do artista ou clima.	Média	Muito Alto	Alto	Cláusulas contratuais prevendo remarcação, multa e comunicação prévia.	Secretaria de Cultura / Empresa Contratada
Pontualidade da Apresentação	Atraso no início da apresentação, prejudicando o cronograma do evento.	Média	Médio	Médio	Check-list operacional, confirmação da agenda e acompanhamento prévio.	Secretaria de Cultura
Transporte e Logística do Artista	Falha no deslocamento, hospedagem ou condições técnicas necessárias.	Média	Alto	Alto	Contratada deve apresentar plano logístico detalhado, fiscalização in loco.	Contratada / Fiscal do Contrato
Infraestrutura do Evento	Insuficiência de palco, som, iluminação e segurança para o show.	Baixa	Alto	Médio	Vistoria prévia, contratação antecipada dos serviços de apoio.	Secretaria de Cultura / Produção Municipal
Pagamento	Atraso no pagamento após a apresentação, causando descumprimento contratual.	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento financeiro, cronograma e empenho validado antes da execução.	Secretaria de Finanças
Publicação e Transparência	Falha na publicidade da contratação no Portal da Transparência e PNCP.	Baixa	Alto	Médio	Conferência antes e após publicação; check-list de conformidade.	Comissão de Contratação
Responsabilidade Fiscal	Comprometimento das metas fiscais ou limite de gastos.	Baixa	Alto	Médio	Parecer contábil e financeiro prévio; comprovação de capacidade orçamentária.	Controladoria / Finanças
Riscos Jurídicos	Impugnação futura da contratação por ausência de fundamento legal.	Baixa	Alto	Médio	Fundamentação completa no art. 74, II, da Lei 14.133/21; parecer jurídico.	Assessoria Jurídica

Etapa / Elemento Avaliado	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Tratamento / Resposta ao Risco	Responsável
Imagem Institucional	Críticas ao gasto público caso não haja clareza da necessidade.	Média	Alto	Alto	Justificativas robustas, transparência total e comunicação institucional.	Secretaria de Comunicação
Impacto Ambiental	Geração de resíduos e poluição sonora durante o evento.	Média	Médio	Médio	Controle de resíduos, limpeza urbana, local adequado e isolamento acústico.	Secretaria de Meio Ambiente
Fiscalização da Execução	Falha na fiscalização e no acompanhamento da apresentação.	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de fiscal; relatórios de acompanhamento.	

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que a contratação apresenta **risco geral BAIXO**, com algumas categorias moderadas, todas mitigáveis mediante as ações previstas neste mapa.

A contratação é viável, segura, adequadamente planejada e plenamente compatível com o interesse público.

Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Rodrigo
Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus
Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Setor de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor **GUTO XIMENES** durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

O valor global estimado para a contratação é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Solicitamos em caráter de **urgência**, em razão da proximidade da data do evento oficial de carnavalesca do Município, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 106-2026

Fis. 125

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

A Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto, contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0007 2099 0000 MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTAS POPULARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 03 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

Para: Setor demandante

Saymon Lopes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação de Elabora de Termo de Referencia

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, encaminhamos o Processo Administrativo nº 106/2026 que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, no dia 17 de fevereiro de 2026.

Solicitamos ainda a **urgência** para instrução processual, em razão da proximidade da data do evento oficial de carnavalesca do Município

Diante disso, solicito a elaboração do **Termo de Referência**, contemplando os requisitos técnicos e demais especificações necessárias para a viabilização da contratação.

Buriti/MA, 03 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto da contratação é a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá executar apresentação artística ao vivo do cantor GUTO XIMENES, contemplando performance completa, com duração mínima previamente acordada, obedecendo aos padrões técnicos e musicais característicos do artista, incluindo:

- Deslocamento e presença do artista e equipe técnica;
- Cumprimento do horário previsto para início;
- Atendimento integral ao rider técnico do artista, que deverá ser previamente apresentado pela contratada;
- Coordenação com a organização do evento quanto aos preparativos necessários, acesso a palco, ensaio, passagem de som e demais necessidades operacionais;
- Apresentação realizada com total segurança, qualidade artística e atendimento ao público presente.

A execução dos serviços ocorrerá, conforme estrutura disponibilizada pela Administração Pública, que se responsabilizará por palco, som, iluminação e demais itens definidos previamente em conjunto com a equipe técnica do artista.

A empresa executora deverá garantir que todas as condições técnicas para viabilizar a apresentação sejam cumpridas, assegurando o adequado andamento do evento e o respeito às normas de segurança, ordem e qualidade previstas pela Prefeitura

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante a realização de **apresentação artística ao vivo do cantor GUTO XIMENES**, contratada por meio de sua empresa representante exclusiva **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, a apresentação será realizada na data, horário e local especificado no item deste termo, devendo a empresa contratada cumprir integralmente todas as condições técnicas e operacionais necessárias para a realização do show.

A contratada deverá assegurar o deslocamento do artista e de sua equipe no perímetro do evento, bem como o cumprimento do rider técnico fornecido, garantindo a presença dos profissionais envolvidos e a execução do espetáculo dentro dos padrões de qualidade característicos do artista. Caberá à empresa representante manter comunicação contínua com a equipe designada pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, prestando informações, alinhando necessidades técnicas e fornecendo orientações prévias sobre logística, instalação e demais aspectos essenciais ao cumprimento do contrato.

Compete ainda à contratada zelar pelo rigoroso cumprimento do horário estabelecido, observando o cronograma oficial da programação municipal, além de cumprir todas as obrigações previstas em contrato, inclusive quanto ao fornecimento de informações, envio de documentos e atendimento às solicitações da fiscalização.

A execução do show deverá ocorrer de forma segura, organizada e em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a integridade do público, a adequada utilização do espaço público e a perfeita realização do evento festivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda-DFD.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais integram os autos do processo e fundamentam tecnicamente a presente contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a apresentação artística somente pode ser executada pelo artista originalmente contratado — GUTO XIMENES — e sua equipe oficial, representados exclusivamente pela empresa L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

5.2. O contrato trará o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vedação da subcontratação, incluindo a obrigatoriedade de execução direta do objeto pela equipe do artista e por sua representante.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução, uma vez que a apresentação ocorrerá em estrutura disponibilizada pelo Município, sendo suficientes as informações técnicas fornecidas pela equipe de produção do evento em conjunto com o rider técnico disponibilizado pelo artista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a apresentação artística do cantor **GUTO XIMENES**, realizada exclusivamente pela empresa detentora de sua representação, **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, devendo o show ocorrer conforme as condições técnicas, logísticas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A apresentação deverá ocorrer em **espetáculo ao vivo**, com performance integral do artista e equipe, observando-se o horário previsto, duração mínima acordada e atendimento às exigências técnicas diretamente relacionadas ao padrão artístico do contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. A apresentação será realizada na **Praça da Juventude**, localizada no Município de Buriti-MA, integrando a programação oficial do Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

6.4. O início da apresentação está previsto para às **23h**, no dia **17/02/2026**, devendo a contratada assegurar pleno cumprimento do horário pactuado, salvo motivo excepcional devidamente justificado e aceito pela Administração.

Rotinas a serem cumpridas

6.5. A empresa contratada deverá:

6.5.1. Garantir a presença do artista GUTO XIMENES e sua equipe no local do evento, dentro do horário previamente definido

6.5.2. Disponibilizar todas as informações e exigências técnicas necessárias para adequada montagem da estrutura local, por meio do rider técnico oficial do artista.

6.5.3. Manter comunicação ativa com a equipe da Administração para alinhamento logístico, operacional e de segurança.

6.5.4. Assegurar que o artista cumpra integralmente o tempo de apresentação contratado, salvo situações de força maior devidamente justificadas

Materiais a serem disponibilizados

6.6. A contratada deverá fornecer, quando aplicável:

a) Equipe técnica própria do artista, incluindo músicos e operadores necessários à execução da apresentação;

b) Lista de exigências técnicas (rider) atualizada;

c) Informações de logística de chegada, preparação, ensaio e saída;

d) Autorização formal para divulgação da imagem do artista exclusivamente para fins de promoção do evento, quando prevista em contrato..

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos formais de transição, considerando tratar-se de prestação pontual e concluída integralmente com a apresentação do artista. Após a realização

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

do show, caberá à Administração apenas a atestação da execução e posterior tramitação para pagamento, conforme cronograma contratual.

6.8. Após a realização do show, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente para fins de liquidação e pagamento, conforme prazos previstos no instrumento contratual

Alimentação, hospedagem e transporte

6.9. A **alimentação e hospedagem** da equipe artística e técnica serão de responsabilidade da **Contratante (Prefeitura Municipal de Buriti-MA)**, conforme prática usual de mercado e exigências constantes do rider técnico.

6.10. A **contratada** será responsável por **todas as despesas com transporte**, incluindo deslocamento aéreo, terrestre ou híbrido, do artista e sua equipe até o local da apresentação, bem como retorno, salvo disposição diversa apresentada e formalmente aprovada pela Administração

6.11. A contratada deverá comunicar previamente qualquer necessidade logística adicional necessária ao deslocamento ou estadia, para que a Administração possa providenciar as condições a seu encargo

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O recebimento do serviço será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: Será realizado imediatamente após a **execução da apresentação artística**, mediante atesto provisório da fiscalização do contrato, confirmando que o show do cantor **GUTO XIMENES** foi efetivamente realizado no dia, horário e local previamente estabelecidos.
- b) Recebimento definitivo: Será efetuado após a análise e conferência final das condições contratuais, incluindo:
 1. entrega da **Nota Fiscal** pela contratada;
 2. atesto definitivo da fiscalização;
 3. verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, incluindo suporte técnico, horário de apresentação e demais condicionantes previstas.

Liquidação

8.2. A liquidação da despesa será realizada mediante verificação documental e comprovação de que o objeto foi executado integralmente, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação da realização da apresentação artística, no dia, horário e local estabelecidos;
- b) Declaração de que o serviço foi prestado de forma adequada e conforme o produto contratado, emitida pelo gestor/fiscal do contrato;
- c) Registro fotográfico, audiovisual ou relatório sucinto da execução do show, quando aplicável;
- d) Apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- e) Confirmação de que não houve descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. o prazo de validade;
- 8.3.2. a data da emissão;
- 8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5. o valor a pagar; e
- 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.9. Nos termos do **§ 1º art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser realizado pagamento antecipado, total ou parcial, desde que devidamente justificado pela Administração. Considerando a natureza específica do objeto, a dinâmica do setor artístico e as práticas comuns do mercado de entretenimento nacional, fica estabelecido que o pagamento será efetuado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor contratado será pago antecipadamente após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a efetiva realização da apresentação artística.**

A justificativa para o pagamento antecipado fundamenta-se na peculiaridade da contratação artística, que não admite competição e exige a garantia prévia de agenda, logística e bloqueio do cronograma do artista. A antecipação parcial é prática consolidada no mercado para assegurar a reserva da data e a mobilização da equipe técnica e musical, evitando risco de cancelamentos e garantindo a viabilidade do evento, além de ser conduta necessária para preservar o interesse público na realização da festividade oficial do Município.

O valor antecipado será resguardado mediante as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como pela apresentação documental de que a empresa detém a representação exclusiva do artista, de modo a reduzir riscos e assegurar a entrega final do objeto.

Em caso de não realização da apresentação, fica estabelecido que:

a) Se a ausência ocorrer por motivo de doença devidamente comprovada do artista ou por caso fortuito ou força maior, a empresa deverá oferecer ao Município, de forma imediata, uma das seguintes alternativas:

1. remarcação da apresentação para nova data acordada entre as partes, sem custos adicionais; ou
2. restituição integral dos valores pagos antecipadamente, no prazo máximo estipulado no contrato.

b) Se a não realização decorrer de descumprimento injustificado da agenda, desorganização, incompatibilidade de logística imputável à contratada ou qualquer outra razão que não se enquadre como força maior ou doença comprovada do artista, o Município terá direito

- ressarcimento integral e imediato dos valores pagos antecipadamente;
- aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;
- eventual encaminhamento de responsabilidade civil pela não execução do objeto.

Essas disposições visam proteger o interesse público, mitigar riscos e assegurar que o Município não suporte qualquer prejuízo decorrente da não execução da apresentação artística

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Exigências de habilitação

9.1. A seleção da empresa responsável pela execução do objeto não se dará por meio de processo competitivo, uma vez que a contratação proposta enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da impossibilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

9.2. No presente caso, a empresa L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA apresentou documentação hábil comprovando deter a representação exclusiva do artista GUTO XIMENES, sendo a única pessoa jurídica legalmente autorizada a intermediar e formalizar contratos referentes às suas apresentações. Dessa forma, inexistente pluralidade de fornecedores aptos, o que inviabiliza qualquer forma de seleção baseada em competição.

9.3. Assim, os critérios utilizados para a seleção consistem na comprovação da exclusividade da representação artística, na apresentação de proposta comercial compatível com os valores de mercado identificados no levantamento realizado e na verificação da regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista da empresa. A análise desses elementos atende aos requisitos legais e normativos, garantindo transparência, segurança e adequação da contratação ao interesse público

9.4. O licitante apresentou a seguinte documentos de habilitação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou versão consolidada;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias;

- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e contador habilitado, devidamente registrados na Junta Comercial;
– Para empresa constituída no exercício social vigente, apresentar balanço referente ao período de existência;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhados de contrato(s) ou nota(s) fiscal(is), devidamente autenticados;
- l) Declaração de que a empresa detém a representação exclusiva do artista GUTO XIMENES para fins de contratação;
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- p) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público (Anexo II);
- q) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Buriti-MA.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER -SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0007 2099 0000 MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTAS POPULARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti/MA, 03 de fevereiro de 2026.


Saymon Lopes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Portaria nº 180/2025/GAB

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Giovana Colicchio Introvini, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 106/2026 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 04 de fevereiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Comissão de Contratação

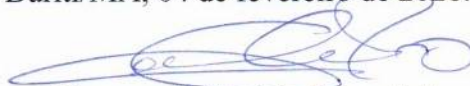
Prezados,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do processo administrativo nº 106/2026, até o momento realizado, e **AUTORIZO** a abertura de processo para contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, com o objeto de **Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA**, conforme o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti/MA, 04 de fevereiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV**- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO


UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER -SEMJEL


PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0007 2099 0000 MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTAS POPULARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 04 de fevereiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO


DADOS DO PROCESSO		
Nº ADMINISTRATIVO:	PROCESSO	106/2026
Nº CONTRATAÇÃO:	PROCESSO DE	005/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
OBJETO:	Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.	


Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:


- (X) Cartão do CNPJ da empresa;
- (X) Contrato social com última alteração ou versão consolidada;
- (X) Documentos pessoais dos sócios;
- (X) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (X) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (X) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (X) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias;
- (X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e contador habilitado, devidamente registrados na Junta Comercial;
– Para empresa constituída no exercício social vigente, apresentar balanço referente ao período de existência;
- (X) Comprovação de aptidão técnica da empresa para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhados de contrato(s) ou nota(s) fiscal(is), devidamente autenticados;
- (X) Declaração de que a empresa detém a representação exclusiva do artista GUTO XIMENES para fins de contratação;
- (X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);

- (X) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público (Anexo II);
- (X) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III).

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

Base Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Empresa: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, Rua Vereador Raimundo Lourenco, nº 30, Residencial Ana Isabel, Tumtum-MA, CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03, E-mail: llpromocaoeproducao@gmail.com.

A presente contratação refere-se à apresentação artística do cantor **GUTO XIMENES**, a ser realizada no dia **17/02/2026**, durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA. Trata-se de contratação que se enquadra na hipótese prevista no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de **profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

No caso em análise, verifica-se que o artista **GUTO XIMENES** possui **ampla consagração pública**, com notoriedade consolidada no cenário do forró nordestino, agenda de shows extensa e reconhecida, participação em grandes eventos regionais, além de forte identificação com o público local e regional. Sua trajetória artística demonstra amplo reconhecimento e projeção, elementos que reforçam a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido depende exclusivamente da performance do artista específico.

A empresa **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **19.488.891/0001-03**, apresentou **declaração formal de exclusividade**, comprovando ser a única representante habilitada a negociar apresentações, contratos, cachês e logística do artista GUTO XIMENES. Assim, não há pluralidade de fornecedores que possam ofertar o mesmo objeto, caracterizando a **impossibilidade objetiva de competição**, nos termos da legislação.

Além disso, foram apresentados **todos os documentos de habilitação**, incluindo comprovação jurídica, fiscal, técnica e a carta de exclusividade, demonstrando que a empresa se encontra plenamente apta a contratar com a Administração Pública.

Pesquisa de preços e compatibilidade com o mercado

Para verificar a razoabilidade do valor ofertado, foi realizado **levantamento de mercado**, nos termos da **Instrução Normativa nº 73/2020**, considerando contratações recentes realizadas por outros entes públicos para o mesmo artista. As pesquisas foram obtidas junto aos seguintes municípios:

Penalva-MA – R\$ 150.000,00
Itapecuru-Mirim-MA – R\$ 170.000,00
Araripina-PE – R\$ 250.000,00
Caldeirão Grande-PI – R\$ 250.000,00
Farias Brito-CE – R\$ 250.000,00
Mossoró-RN – R\$ 200.000,00

A média aritmética dos preços praticados resultou em **R\$ 211.666,67**, demonstrando que o valor proposto de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** se encontra compatível com o mercado, atendendo às exigências de razoabilidade e economicidade.

Conclusão fundamentada


Diante do exposto, verifica-se que:


- há consagração pública do artista;
- existe empresário exclusivo, devidamente comprovado;
- há impossibilidade objetiva de competição;
- o preço apresentado está compatível com o mercado, conforme pesquisa realizada em diversos municípios;
- todos os documentos de habilitação foram apresentados e conferidos;
- a execução do serviço depende unicamente do fornecedor exclusivo, impossibilitando competição.

Assim, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, restam plenamente atendidos os requisitos legais para a **inexigibilidade de licitação**, sugerindo-se o prosseguimento da contratação direta da empresa **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, encaminhando-se a presente justificativa e minuta de contrato em anexo à Controladoria e à Assessoria Jurídica para emissão de pareceres pertinentes.

Buriti (MA), 04 de fevereiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº XX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2025



OBJETO CONTRATUAL
XXXXXXXXX.



VALOR CONTRATUAL
R\$ XXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1							
2							
Valor Total							

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é fixo e corresponde à execução integral do objeto contratual, não estando vinculado a quantitativos variáveis, tendo em vista tratar-se de apresentação artística de escopo único.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, O presente contrato é celebrado por escopo, não se caracterizando como serviço contínuo, não sendo aplicáveis as hipóteses de prorrogação previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Do recebimento

5.1 O recebimento do serviço será realizado em duas etapas:

c) Recebimento provisório: Será realizado imediatamente após a **execução da apresentação artística**, mediante atesto provisório da fiscalização do contrato, confirmando que o show do cantor **GUTO XIMENES** foi efetivamente realizado no dia, horário e local previamente estabelecidos.

d) Recebimento definitivo: Será efetuado após a análise e conferência final das condições contratuais, incluindo:

1. entrega da **Nota Fiscal** pela contratada;

2. atesto definitivo da fiscalização;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

3. verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, incluindo suporte técnico, horário de apresentação e demais condicionantes previstas.

Liquidação

5.2. A liquidação da despesa será realizada mediante verificação documental e comprovação de que o objeto foi executado integralmente, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação da realização da apresentação artística, no dia, horário e local estabelecidos;
- b) Declaração de que o serviço foi prestado de forma adequada e conforme o produto contratado, emitida pelo gestor/fiscal do contrato;
- c) Registro fotográfico, audiovisual ou relatório sucinto da execução do show, quando aplicável;
- d) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- e) Confirmação de que não houve descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.1 o prazo de validade;
- 5.3.2 a data da emissão;
- 5.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.5 o valor a pagar; e
- 5.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

5.9. Nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser realizado pagamento antecipado, total ou parcial, desde que devidamente justificado pela Administração. Considerando a natureza específica do objeto, a dinâmica do setor artístico e as práticas comuns do mercado de entretenimento nacional, fica estabelecido que o pagamento será efetuado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor contratado será pago antecipadamente após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a efetiva realização da apresentação artística.**

5.9.1. A justificativa para o pagamento antecipado fundamenta-se na peculiaridade da contratação artística, que não admite competição e exige a garantia prévia de agenda, logística e bloqueio do cronograma do artista. A antecipação parcial é prática consolidada no mercado para assegurar a reserva da data e a mobilização da equipe técnica e musical, evitando risco de cancelamentos e garantindo a viabilidade do evento, além de ser conduta necessária para preservar o interesse público na realização da festividade oficial do Município.

5.9.2. O valor antecipado será resguardado mediante as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como pela apresentação documental de que a empresa detém a representação exclusiva do artista, de modo a reduzir riscos e assegurar a entrega final do objeto.

5.9.3. Em caso de não realização da apresentação, fica estabelecido que:

a) Se a ausência ocorrer por motivo de doença devidamente comprovada do artista ou por caso fortuito ou força maior, a empresa deverá oferecer ao Município, de forma imediata, uma das seguintes alternativas:

- remarcação da apresentação para nova data acordada entre as partes, sem custos adicionais; ou
- restituição integral dos valores pagos antecipadamente, no prazo máximo estipulado no contrato.

b) Se a não realização decorrer de descumprimento injustificado da agenda, desorganização, incompatibilidade de logística imputável à contratada ou qualquer outra razão que não se enquadre como força maior ou doença comprovada do artista, o Município terá direito

- ressarcimento integral e imediato dos valores pagos antecipadamente;
- aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;
- eventual encaminhamento de responsabilidade civil pela não execução do objeto.

Essas disposições visam proteger o interesse público, mitigar riscos e assegurar que o Município não suporte qualquer prejuízo decorrente da não execução da apresentação artística

Forma de pagamento

5.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis, considerando a natureza pontual e a curta vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Cumprir integralmente o objeto do presente contrato, realizando a apresentação artística, na data, horário e local definidos pela Administração, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.
- 10.2. Garantir a presença do artista, bem como de sua equipe técnica e musical oficial, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento da agenda previamente pactuada.
- 10.3. Executar a apresentação artística com qualidade técnica e artística compatível com o padrão do artista, respeitando o tempo mínimo de duração ajustado e o cronograma oficial do evento.
- 10.4. Fornecer à Administração, com antecedência suficiente, o rider técnico atualizado do artista, bem como todas as informações necessárias ao adequado planejamento logístico, operacional e de segurança da apresentação.
- 10.5. Manter comunicação contínua com a equipe designada pela Administração, prestando informações, orientações e esclarecimentos necessários ao correto alinhamento da execução do objeto.
- 10.6. Comunicar formalmente à Administração, com a máxima antecedência possível e, no mínimo, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a apresentação, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a execução do objeto, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
- 10.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 10.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
- 10.9. Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados no âmbito da fiscalização contratual.
- 10.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à exclusividade de representação do artista.
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins nele previstos.
- 10.12. Cumprir a legislação vigente, inclusive as normas de segurança, ordem pública e proteção ao público, durante toda a execução da apresentação artística..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 – Indenizações e multas.

11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer.

A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, diante da **urgência** que envolve a instrução processual, em razão da proximidade da data do evento oficial do Município, encaminha os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 04 de fevereiro de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação




Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1061-2026

Fis. 156

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PARECER TÉCNICO - CONTROLADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUTO XIMENES DURANTE O CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA. ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica, no âmbito do Sistema de Controle Interno, acerca da regularidade do procedimento de **inexigibilidade de licitação** destinado à **contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES**, prevista para integrar a programação oficial do **Carnaval 2026 do Município de Buriti/MA**, com apresentação marcada para o dia **17 de fevereiro de 2026**, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133 de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A contratação foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sendo indicada como representante exclusiva do artista a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.488.891/0001-03**, que apresentou.

- declaração de exclusividade do artista;
- proposta comercial;
- documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- comprovação de aptidão e disponibilidade para a data prevista.

O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pela **Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- e) Carta de exclusividade;
- f) Documentação de habilitação;
- g) Termo de Referência;
- h) Minuta contratual;
- i) Demais peças necessárias à instrução processual.

É o relatório.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 12, VI, da Lei Municipal nº 001/2025, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece a licitação como regra para contratações públicas, admitindo exceções previstas em lei.

A **Lei nº 14.133/2021**, por sua vez, disciplina as hipóteses de **inexigibilidade de licitação** quando houver **inviabilidade de competição**, conforme art. 74.

No caso em análise, aplica-se o **art. 74, inciso II**, que dispõe:

*Art. 74 – É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial no caso de:*

(...) I

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

2.1 – Da inviabilidade de competição e exclusividade

A inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pressupõe a demonstração concreta da inviabilidade de competição, situação que se verifica quando a execução do objeto somente pode ser realizada por profissional específico ou por intermédio de representante exclusivo legalmente constituído.

No presente caso, consta nos autos declaração formal que comprova que a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA detém a representação exclusiva do cantor GUTO XIMENES para fins de contratação de apresentações artísticas, sendo a única pessoa jurídica autorizada a negociar condições, agenda e formalização contratual em nome do artista. Tal circunstância afasta, de forma objetiva, a possibilidade de competição entre eventuais interessados, tornando juridicamente inaplicável a realização de procedimento licitatório.

A exclusividade demonstrada, aliada à natureza personalíssima da prestação artística, caracteriza hipótese típica de contratação direta admitida pela legislação, atendendo aos pressupostos legais de validade da inexigibilidade.

2.2 – Da consagração do artista

Além da inviabilidade de competição, a legislação exige que o profissional do setor artístico possua reconhecimento público que justifique sua contratação direta, requisito que pode ser comprovado por meio de notoriedade regional, participação em eventos relevantes, aceitação popular e presença recorrente em festividades culturais.

A documentação constante do processo evidencia que o cantor GUTO XIMENES possui trajetória consolidada no cenário musical regional, com histórico de apresentações em eventos públicos e festividades tradicionais, demonstrando ampla aceitação do público e inserção cultural compatível com a proposta do Carnaval do Município de Buriti/MA.

Tal reconhecimento atende ao critério de consagração pela opinião pública previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, legitimando a escolha do artista e reforçando a adequação jurídica da contratação pretendida, sem que isso implique privilégio indevido, mas sim atendimento ao interesse cultural e social da Administração.

2.3 – Da compatibilidade do preço

O valor proposto para a apresentação artística é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mostrando-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Ressalta-se que, para a aferição da razoabilidade do preço, foi considerada a especificidade do período carnavalesco, caracterizado por elevada demanda por atrações artísticas, limitação de agenda dos artistas e consequente majoração dos cachês praticados nesse intervalo temporal.

Assim, o montante apresentado revela-se compatível com a realidade de mercado para apresentações realizadas durante o Carnaval, atendendo aos princípios da razoabilidade,

economicidade e interesse público, não havendo indícios de sobrepreço ou inadequação financeira na contratação pretendida.

2.4 – Da regularidade documental e processual

A análise dos autos evidencia o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 18, 72 e 95 da Lei nº 14.133/2021, com adequada instrução processual, presença de estudos técnicos, justificativas, documentos de habilitação, minuta contratual e previsão orçamentária..

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S		
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
a) Descrição da necessidade da contratação	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
c) Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso	Lei n.º 14.133/2021, art. 40, § 4º	S		
e) Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
g) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
3. Consta informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII, c/c art. 18	S		
4. Consta Termo de Referência, com os seguintes parâmetros:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 18	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, os prazos do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
b) Especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei n.º 14.133/2021, art. 43	S		
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e execução dos serviços das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021	S		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021	S		
e) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021	S		
f) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IX	S		
g) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	Lei n.º 14.133/2021	S		
h) Adequação Orçamentária	Lei n.º 14.133/2021	S		
5. Consta a Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros	Lei n.º 14.133/2021, art. 117	S		
6. Consta Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço e Justificativa da Escolha do Fornecedor, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, ou da inclusão dos documentos que comprovem a compatibilidade de preços de mercado, assinado pelo servidor responsável.	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VI e VII	S		
7. No caso de formalização de contrato:	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
a) Consta a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
b) Consta comprovante de que o Termo de Referência foi encaminhado à empresa a ser contratada, para ciência de seu teor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
8. Constam nos autos comprovantes de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários?	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, V	S		

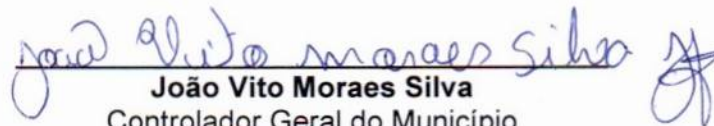
Dessa forma, verifica-se regularidade formal do processo administrativo.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Controladoria Geral do Município, no exercício das competências previstas na legislação municipal e nas normas de controle interno, **opina pela LEGALIDADE** da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para contratação da empresa **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, destinada à apresentação artística do cantor **GUTO XIMENES** durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buriti/MA, 04 de fevereiro de 2026.


João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da **urgência** que envolve a instrução processual, em razão da proximidade da data do evento oficial do Município, encaminhar os autos do processo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 que tem como objeto a Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 04 de fevereiro de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Art. 1º Exonerar a **Sra. Márgore Lima Freitas, brasileira, portadora do CPF nº 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI**, do cargo de Ouvidora Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 19 de Janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Proc. Nº 106 - 2026
Fls. 169
Rubrica: 

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a337bdb9a0c88452688b6428f2efb9a0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026/GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

CONSIDERANDO que os cargos Comissionados são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Márgore Lima Freitas, brasileira, portadora do CPF nº 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI**, Procuradora Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e66c5673553fd27a7c68ab5a3c4ca3d7

DECRETO Nº 121/2026 GP DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Buriti, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Buriti-MA.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração municipal nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a escolha do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção por licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública municipal a contratar.

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio da **plataforma eletrônica de licitações adotada oficialmente pelo Município de Buriti-MA**, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal;

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º A operacionalização do credenciamento observará as regras da plataforma eletrônica utilizada pelo Município e as disposições do edital.

§ 2º O Município poderá utilizar sistema próprio ou plataforma contratada para processamento do credenciamento.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

PARECER JURÍDICO - Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica referente ao procedimento de **inexigibilidade de licitação** que visa à **contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES**, a ser realizada no âmbito da programação oficial do Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, com apresentação prevista para o dia 17 de fevereiro de 2026.

A empresa **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.891/0001-03, apresentou **declaração de exclusividade, proposta comercial, toda documentação de habilitação** e confirmou a disponibilidade do artista para a data prevista, instruindo adequadamente o presente processo.

O processo foi regularmente instruído, observando-se o planejamento administrativo e os prazos necessários à adequada análise jurídica.

Foram juntados aos autos:

- a) Documento de formalização da demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Mapa de Riscos;
- d) Proposta comercial apresentada pela empresa exclusiva;
- e) Carta de exclusividade do artista GUTO XIMENES;
- f) Documentação de habilitação completa da empresa;
- g) Termo de Referência;
- h) Parecer da controladoria;
- i) Minuta do contrato;
- j) Demais peças necessárias à instrução da contratação.

Passa-se à análise jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 72, que a contratação direta deve ser formalmente instruída e fundamentada, observando os princípios da Administração Pública. Em seu art. 74, prevê as hipóteses de **inexigibilidade de licitação**, caracterizada pela **inviabilidade de competição**.

No caso em análise, aplica-se especificamente o **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O objeto do presente processo trata justamente da contratação de **profissional do setor artístico**, cujo gerenciamento e intermediação de agenda ocorrem **exclusivamente** por meio de empresário habilitado.

2.2 Da Exclusividade e Inviabilidade de Competição

A empresa **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA** apresentou **declaração de representação exclusiva** do artista **GUTO XIMENES**, documento essencial que comprova a impossibilidade de competição, já que **somente o empresário exclusivo pode pactuar apresentações em nome do artista**.

Tal situação configura **inviabilidade absoluta de competição**, tornando juridicamente impossível a realização de certame licitatório.

2.3 Da Notória Consagração do Artista

O cantor **GUTO XIMENES** é amplamente reconhecido no cenário musical regional e nordestino, com ampla aceitação popular, com carreira consolidada e forte presença em eventos públicos, festividades e celebrações culturais. Sua notoriedade enquadra-se claramente no requisito legal de:

“consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Esse aspecto é essencial para caracterizar a legalidade da contratação artística por inexigibilidade.

2.4 Da Regularidade da Documentação

A empresa anexou:

- a) documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- b) proposta comercial para a apresentação;
- c) declaração de exclusividade;
- d) comprovação de aptidão;
- e) informações técnicas e condições para a execução do show.

Todos os documentos atendem às exigências legais para contratação direta.

2.5 Da Minuta de Contrato

A minuta contratual apresentada observa os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas essenciais relativas a:

- a) objeto;
- b) vinculação ao processo de contratação direta;
- c) forma de execução;
- d) preço e condições de pagamento;
- e) prazos;
- f) direitos e obrigações das partes;
- g) sanções;
- h) vigência;
- i) responsabilidades;
- j) foro;
- k) publicação.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

Constatou-se conformidade integral com a legislação pertinente.

2.6. Regularidade do pagamento antecipado – 50% do valor

A minuta do contrato e o Termo de Referência preveem que o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) **50% (cinquenta por cento)** antecipadamente;
- b) **50% (cinquenta por cento)** após a realização do show.

O pagamento antecipado está expressamente autorizado pelo § 1º art. 145 da Lei nº 14.133/2021a, que permite a antecipação quando configurada necessidade da contratação, mediante justificativa, conforme previsto no termo de referência, cito:

*8.9. Nos termos do § 1º art. 145 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizado pagamento antecipado, total ou parcial, desde que devidamente justificado pela Administração. Considerando a natureza específica do objeto, a dinâmica do setor artístico e as práticas comuns do mercado de entretenimento nacional, fica estabelecido que o pagamento será efetuado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor contratado será pago antecipadamente após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a efetiva realização da apresentação artística.***

A justificativa para o pagamento antecipado fundamenta-se na peculiaridade da contratação artística, que não admite competição e exige a garantia prévia de agenda, logística e bloqueio do cronograma do artista. A antecipação parcial é prática consolidada no mercado para assegurar a reserva da data e a mobilização da equipe técnica e musical, evitando risco de cancelamentos e garantindo a viabilidade do evento, além de ser conduta necessária para preservar o interesse público na realização da festividade oficial do Município.

O valor antecipado será resguardado mediante as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como pela apresentação documental de que a empresa detém a representação exclusiva do artista, de modo a reduzir riscos e assegurar a entrega final do objeto.

Em caso de não realização da apresentação, fica estabelecido que:

- a) Se a ausência ocorrer por motivo de doença devidamente comprovada do artista ou por caso fortuito ou força maior, a empresa deverá oferecer ao Município, de forma imediata, uma das seguintes alternativas:*

1. *remarcação da apresentação para nova data acordada entre as partes, sem custos adicionais; ou*

2. *restituição integral dos valores pagos antecipadamente, no prazo máximo estipulado no contrato.*

b) Se a não realização decorrer de descumprimento injustificado da agenda, desorganização, incompatibilidade de logística imputável à contratada ou qualquer outra razão que não se enquadre como força maior ou doença comprovada do artista, o Município terá direito

- *ressarcimento integral e imediato dos valores pagos antecipadamente;*
- *aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;*
- *eventual encaminhamento de responsabilidade civil pela não execução do objeto.*

Essas disposições visam proteger o interesse público, mitigar riscos e assegurar que o Município não suporte qualquer prejuízo decorrente da não execução da apresentação artística.

Trata-se de prática amplamente utilizada em contratações artísticas devido à natureza do serviço, ao deslocamento de equipe e aos bloqueios de agenda.

A norma permite até **100% de pagamento antecipado**, desde que justificado, e o Município, de forma prudente, adotou o modelo de **50/50**, devidamente previsto:

- a) No **Termo de Referência**;
- b) No **ETP**;
- c) No **Mapa de Riscos**, incluindo risco e mitigação;
- d) E **transcrito na Minuta Contratual**.

Assim, o pagamento antecipado **não viola qualquer princípio administrativo**, encontra respaldo legal e foi **plenamente justificado** nos autos, atendendo a todas as exigências da legislação

3. DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato apresentada encontra-se formalmente adequada às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contemplando as cláusulas essenciais à contratação, tais como objeto, forma de execução, valor, condições de pagamento, direitos e obrigações das partes, sanções administrativas, vigência e foro competente.

Considerando a natureza do objeto — apresentação artística a ser realizada em data certa e previamente definida —, a formalização contratual mostra-se necessária para assegurar a segurança jurídica do ajuste, o

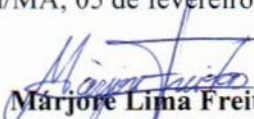
adequado acompanhamento da execução e a responsabilização das partes, não se aplicando, ao caso, as hipóteses de dispensa de contrato escrito previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria jurídica opina pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela possibilidade de formalização do contrato com a empresa L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, desde que mantidas as condições constantes dos autos.

O presente parecer possui natureza opinativa e não vinculante, cabendo à autoridade competente a decisão quanto à conveniência e oportunidade da contratação

Buriti/MA, 05 de fevereiro de 2026.



Marjore Lima Freitas
Procurador Geral do Município
OAB-PI nº 18541

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 106/2026, que objetiva a Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 05 de fevereiro de 2026.


Marjorie Lima Freitas
Procurador Geral do Município
OAB-PI nº 18541

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.
- b) **Empresa a ser contratada:** L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, Rua Vereador Raimundo Lourenço, nº 30, Residencial Ana Isabel, Tumtum-MA, CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03.
- c) **Valor global a ser contratado:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- d) **Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 05 de fevereiro de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

- 1) **CONTRATADA:** L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, Rua Vereador Raimundo Lourenco, nº 30, Residencial Ana Isabel, Tumtum-MA, CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03.
- 2) **OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA.
- 3) **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 05 de fevereiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. **Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:**

CONTRATADA: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, Rua Vereador Raimundo Lourenco, nº 30, Residencial Ana Isabel, Tumtum-MA, CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 05 de fevereiro de 2026. **Giovana Colicchio Introvini**. Secretária Municipal de Administração e Finanças

parcelas mensais não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), desde que todas as parcelas sejam quitadas até o último dia de agosto do ano do lançamento.

§ 4º - O valor mínimo da parcela prevista no parágrafo anterior será atualizado anualmente por Decreto do Poder Executivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 05 de Fevereiro de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: df419a75147c115d33da13bfa0ad0289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CE Nº 001/2025. REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CE Nº 001/2025. REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743.0001-08. CONTRATADA: M F A COSTA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.028.609/0001-58. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CE nº 001/2025, referente a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção da unidade básica de saúde (UBS) Edilson Carlos Martins de Oliveira, do programa Requalifica UBS, no Município de Brejo/MA, por mais 12(doze) meses, a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo - MA, 02 de fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: 51716c5e721d12ae4556b8f0c6538d08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026, assinado em 05/02/2026. Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 106/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.488.891/0001-03. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência Inicial: 5 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 7 de Março de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 5 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 746491d32fda51f86cb88b3540164762

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 196/2025

Data de Publicação: 16 de maio de 2025

Publicado Em: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 3601/2025, Pag. 68.

Orgão/Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI-MA

Categoria: Extrato de Extinção Contratual

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL: Contrato nº 196/2025.

PARTES: Município de Buriti-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Contratante Extinguente) e a Sra. Maria José Lima Braga (Contratada Extinguida).

ESPÉCIE: Extinção do Contrato de Locação de Imóvel.

OBJETO: O presente termo tem por objeto **EXTINGUIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 196/2025, referente à locação de imóvel para o funcionamento do programa da APAE.

BASE LEGAL: A presente Extinção contratual fundamenta-se no Art. 137, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Extinção por Razões de Interesse Público).

DA JUSTIFICATIVA: A Extinção do contrato justifica-se em razão da perda de objeto contratual, decorrente da descontinuidade definitiva do programa público que justificava a locação do imóvel. A manutenção do vínculo tornou-se inconveniente e inoportuna para a Administração Pública, configurando gestão antieconômica e afronta aos princípios da Eficiência e Economicidade.

DO DISTRATO: Torna-se rescindido o Contrato nº 196/2025 (Processo administrativo nº 0586/2025), a partir da data da efetiva desocupação do imóvel e formalização do ato de Extinção, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **CONTRATANTE EXTINGUENTE e CONTRATADA EXTINGUIDA**, salvo as obrigações devidas até a data da Extinção.

SIGNATÁRIOS: Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social (Portaria nº 008/2025), Contratante Rescindente; Sra. Maria José Lima Braga, Contratada Rescindida.

PUBLIQUE-SE.

Buriti/MA, 04 de fevereiro de 2026.

SHERLYANE MACHADO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: bb542b523274365c34e99236ca3655a8

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. **Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, Rua Vereador Raimundo Lourenco, nº 30, Residencial Ana Isabel, Tumtum-MA, CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação artística do cantor GUTO XIMENES durante o Carnaval 2026 do Município de Buriti-MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e

arquivado. Buriti/MA, 05 de fevereiro de 2026. **Giovana Colicchio Introvini**. Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2b2189853899a9f61688a65b01e83de8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O PERÍODO PRÉ-CARNAVALESÇO, REGULAMENTA O LOCAL, DIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ (MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento do evento pré-carnavalescos a ser realizado na Praia de Itapéua e seu entorno, de responsabilidade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse da sociedade no fomento da economia local em proveito de todos aqueles que exercem atividades remuneradas, especialmente nos setores turísticos, culturais e de serviços;

CONSIDERANDO a premente necessidade de impedir que a realização dos eventos tratados neste Decreto cause dificuldades no regular funcionamento das entidades públicas e privadas, bem como sobre a normal mobilidade urbana na área próxima aos locais;

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo a regulamentação do uso do patrimônio Municipal, bem como das atividades por ele desenvolvidas nesses espaços:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, para fins deste Decreto, a data de 08 de fevereiro de 2026 para a realização do pré-carnaval.

Art. 2º- Estão destinados à instalação e funcionamento do evento pré-carnavalesco realizado pelo Poder Público todo o perímetro da Praia de Itapéua.

Art. 3º - Na Praia de Itapéua ficam autorizadas as apresentações de bandas musicais e shows de quaisquer tipos, ainda que com sonorização mecânica, das 12:00 até as 20:00 horas.

Art. 4º - Toda e qualquer atividade econômica e cultural a ser desenvolvida no território do Município de Cajapió (MA) depende de prévia e expressa autorização ou permissão da Administração Municipal, respeitos os regramentos legais para cada setor, mediante processo administrativo instaurados por cada Órgão e de acordo com as competências de cada um deles.

Art. 5º - Durante a realização do pré-carnaval é proibida a utilização de sonorizações mecânicas e shows de quaisquer naturezas nas barracas e por vendedores ambulantes no espaço físico da Praia Itapeuá no dia 08 de fevereiro de 2026, com exceção aplicada às casas de shows, bares e restaurantes que já possuam licenças vigentes para tanto e desde que não ultrapassem níveis sonoros ao ponto de prejudicar ou dificultar a realização dos eventos institucionais.

Art. 6º - Na Praia Itapeuá no dia 08 de fevereiro de 2026 é proibida a comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro, com exceção aos locais das barracas, bares, restaurantes e lanchonetes instaladas no perímetro desses locais, cujos proprietários deverão zelar pelo cumprimento deste decreto quanto à guarda e descarte dos recipientes de vidro que contiverem conteúdos por eles comercializados.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Rômulo Roberto Marques Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 05 de fevereiro de 2026.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 89d452568fc4fe0336d034f9314a5f39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 - SECAF

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato, que terá como data de início o dia 12/12/2025 e data de encerramento da vigência em 11/12/2026, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. O objeto originário é a contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso de software de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, para atender às necessidades do Município de Cajari/MA. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025. BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sra. Thaiane Maria Araujo Barroso, representante legal da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Cajari (MA), 09 de dezembro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e9d7c391d5c92f5a841c63c9d2ff6c4a

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Retifica-se informação presente na publicação da Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2026, VOL. 20, Nº 3770/2026, ISSN 2763-860X, que designa servidores para o exercício das funções de Fiscalização de Contratos, em que

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º [...] a) NIVIA MARIA LEITE, CPF nº 938.020.993-20; b) CELSO ROCHA VINHAIS, CPF nº 938.020.993-20; c) CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO, CPF nº 938.020.993-20. II - [...] a) NATHAN COSTA DOURADO, CPF nº 938.020.993-20; b) LAURIANO RODRIGUES MUNIZ, CPF nº 938.020.993-20; c) CELSO ROCHA VINHAIS, CPF nº 938.020.993-20."

LEIA-SE:

"Art. 1º [...] a) NIVIA MARIA LEITE, CPF nº 075.317.693-95; b) CELSO ROCHA VINHAS, CPF nº 176.387.713-20; c) CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO, CPF nº 938.020.993-20. II - [...] a) NATHAN COSTA DOURADO, CPF nº 071.515.033-26; b) LAURIANO RODRIGUES MUNIZ, CPF nº 029.012.123-01; c) CELSO ROCHA VINHAS, CPF nº 176.387.713-20."

Gabinete do Prefeito, Cajari, Estado do Maranhão, 19 de janeiro de 2026.

